SEMINÁRIO TEOLÓGICO PRESBITERIANO REV. ASHBEL GREEN SIMONTON

	\mathbf{V}	$\mathrm{IT}($	\mathbf{R}	M	AT^r	Γ OS	\mathbf{DE}	SOUZ	A
--	--------------	----------------	--------------	---	--------	-------------	---------------	------	---

A COMUNHÃO DOS SANTOS FRENTE AOS DILEMAS DA ÉTICA DIGITAL: Uma abordagem bíblica sobre a gestão de dados sensíveis na igreja

VITOR MATTOS DE SOUZA

A COMUNHÃO DOS SANTOS FRENTE AOS DILEMAS DA ÉTICA

DIGITAL: Uma abordagem bíblica sobre a gestão de dados sensíveis na igreja

Trabalho monográfico apresentado ao **Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Ashbel Green Simonton**, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Teologia, sob a orientação do Rev. André Luís Barros Monteiro.

Este documento está licenciado sob a licença Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International.

Você pode copiar, modificar e distribuir esta obra, desde que atribua o crédito apropriado, **não** a utilize para fins comerciais e distribua as obras derivadas sob a mesma licença.

Vitor Mattos de Souza

A comunhão dos santos frente aos dilemas da ética digital

Trabalho monográfico apresentado ao **Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Ashbel Green Simonton**, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Teologia, sob a orientação do Rev. André Luís Barros Monteiro.

Aprovado en	n: Rio de Janeiro, de	_ de 2025.
_	Rev. André Luís Barros Monteiro Orientador	
_	Rev. Eduardo da Silva Machado Convidado 1	
_	Rev. André Luís da Silva de Mello	

Rio de Janeiro 2025

Convidado 2

Agradecimentos

Rendo graças ao Senhor, por sua fidelidade, bondade e direção durante toda esta jornada acadêmica. Toda a glória, louvor e honra pertencem a Ele, que, pela graça, concede sabedoria a todo aquele que pede e me fez perseverar, capacitando-me em cada etapa deste trabalho.

À minha esposa, Daiane Mattos, pelo amor constante, paciência e apoio incondicional, sempre me dando forças e encorajando, tornando-se uma verdadeira e sábia auxiliadora em todos os momentos.

À minha mãe, por suas orações incansáveis, por sempre apostar em mim e por seu exemplo de fé perseverante. Suas palavras inspiradas pela Palavra são luz para o meu caminho.

Ao meu irmão, Marco Antônio, que muito me inspirou na escrita deste trabalho com seu zelo na área de privacidade de dados na igreja.

À minha filha, Lua Helena, que me deu o suporte necessário ao colaborar na criação de um ambiente propício para o estudo e a escrita, demonstrando sensibilidade e companheirismo.

Ao meu tutor eclesiástico, André Mello, que, mesmo à distância, esteve presente com conselhos sábios e encorajadores. Suas palavras foram fundamentais para que eu me mantivesse motivado e firme na produção deste trabalho, proporcionando um ambiente espiritual e emocional favorável à reflexão acadêmica.

Sou também grato ao meu orientador, por suas contribuições valiosas e disponibilidade ao longo do processo.

Reconheço, ainda, o apoio da instituição e dos professores que contribuíram com conhecimento e inspiração ao longo da caminhada.

A todos, o meu muito obrigado.



Resumo

Esta pesquisa parte da centralidade da comunhão dos santos para refletir sobre os dilemas éticos gerados pelo uso crescente da tecnologia nas igrejas. A comunhão, conforme expressa na Confissão de Fé de Westminster, capítulo 26, representa mais do que convivência, sendo a prática visível do amor ao próximo e da unidade no corpo de Cristo. No entanto, pode ser gravemente afetada por práticas tecnológicas irresponsáveis, especialmente na gestão de dados sensíveis e imagens dos membros. O uso inadequado da tecnologia, sem o necessário zelo ético, pode causar vazamentos de dados, ações judiciais e, sobretudo, a quebra de confiança entre os membros da igreja, comprometendo diretamente a vivência da comunhão. A negligência diante das leis de proteção de dados não apenas expõe a igreja a sanções legais, mas também fere princípios bíblicos fundamentais, como o cuidado e a responsabilidade no trato com o próximo. Com base na ética cristã revelada nas Escrituras, esta pesquisa afirma que o compromisso cristão deve abranger também o uso responsável da tecnologia. A fidelidade à Palavra de Deus requer uma postura ética e vigilante diante dos desafios do mundo digital, a fim de proteger a integridade da igreja e o testemunho do evangelho. Propõem-se, por fim, diretrizes para uma governança digital ética, voltada à proteção da privacidade, à preservação da comunhão entre os santos e à integridade do testemunho cristão em um mundo cada vez mais tecnológico.

Palavras-chave: igreja. ética cristã. tecnologia. privacidade. segurança de dados.

Lista de ilustrações

Figura 1	_	Conexão	domiciliar	à	interr	ıet	por	grupe	o re	eligios	o n	Ю	Bra	asi.	l,	C	ens	SO	
		Demográ	fico 2022.																66

Lista de tabelas

Tabela 1 –	Etapas iniciais para conformidade com a Lei Geral de Proteção de	
	Dados (LGPD) em igrejas	62
Tabela 2 –	Linha do tempo da LGPD e sua relação com o contexto eclesiástico	64
Tabela 3 –	Panorama da adequação à LGPD em sites de igrejas da Igreja Presbi-	
	teriana do Brasil (IPB)	67

Sumário

INTRO	JUÇAU
1	A COMUNHÃO DOS SANTOS NA HISTÓRIA DA IGREJA 5
1.1	Perspectivas bíblicas
1.1.1	A Igreja em Atos como ponto de partida
1.1.2	Dimensões éticas da comunhão em Atos 2.41–47 6
1.2	Período Patrístico
1.3	Período Escolástico
1.4	Na Reforma do séc. XVI
1.4.1	Nos símbolos de fé
1.4.2	Movimento pietista
1.4.3	Contribuições de Louis Berkhof
1.4.4	Contribuições de Herman Bavinck
1.5	Desdobramentos éticos contemporâneos
2	RISCOS ÉTICOS DA ERA DIGITAL QUE AMEAÇAM A VIVÊNCIA
	DA COMUNHÃO
2.1	Entre a comunhão dos santos e o descuido ético
2.1.1	A tensão entre a liberdade e o controle na era digital
2.1.2	À luz da Confissão de Fé de Westminster
2.2	Fragilidades digitais no corpo de Cristo
2.2.1	A negligência digital e os dados do Censo 2022
2.2.2	Descuido, exposição e quebra da confiança
2.2.3	Riscos legais
2.3	A lei denuncia, Cristo restaura
3	DIRETRIZES ÉTICAS E PASTORAIS PARA O CUIDADO COM
	DADOS NA IGREJA
3.1	Entre o alerta profético e a responsabilidade atual
3.1.1	A visão de Schaeffer sobre privacidade e controle
3.1.2	Do medo à responsabilidade: o que mudou desde 1976
3.1.3	Aprendizados de Atos 2 sobre corresponsabilidade
3.2	Boas práticas com dados
3.2.1	Políticas internas e cultura de governança
3.2.2	Coleta, finalidade e consentimento
3.2.3	Armazenamento e acesso seguro
3.2.4	Privacidade em cultos, reuniões e transmissões

3.2.5	Dependência digital e riscos à missão eclesiástica	41
3.2.6	Panorama da conformidade digital na IPB	42
3.2.7	O invisível que sustenta o visível	45
3.3	Formação digital da igreja	48
3.3.1	Capacitação eclesiástica sobre privacidade	48
3.3.2	Riscos na segurança física, digital e espiritual	49
3.3.3	Discipulado digital e testemunho público	50
3.3.4	Indicadores para avaliação de impacto	50
CONSIDE	RAÇÕES FINAIS	52
REFERÊN	ICIAS	54
	APÊNDICES	59
	APÊNDICE A – SOLUÇÕES LIVRES RECOMENDADAS	60
	APÊNDICE B – ETAPAS INICIAIS PARA CONFORMIDADE COM A LGPD EM IGREJAS	62
	APÊNDICE C – CRONOLOGIA DA LGPD E SEU IMPACTO NAS IGREJAS	64
	APÊNDICE D – CENSO DEMOGRÁFICO 2022 - RELIGIÕES	66
	APÊNDICE E – ADEQUAÇÃO À LGPD EM SITES DE IGREJAS DA IPB	67

Vivemos em uma era marcada por avanços tecnológicos acelerados, em que a digitalização atravessa todos os aspectos da vida em sociedade, inclusive a vivência comunitária e a organização das igrejas. No contexto eclesiástico, ferramentas digitais têm sido cada vez mais utilizadas: desde o gerenciamento de dados de membros e o uso de Inteligência Artificial (IA)¹, até a revisão de comunicações internas, registros financeiros, formulários de coleta de dados e armazenamento em nuvem. Somam-se ainda redes sociais, grupos de mensagens e plataformas de transmissão de cultos que passaram a integrar a rotina das comunidades de fé. Ao mesmo tempo, essa inserção da tecnologia traz consigo implicações éticas e teológicas que demandam reflexão, discernimento pastoral e compromisso com princípios cristãos fundamentais.

Antes mesmo de considerarmos riscos legais, de natureza administrativa ou falhas tecnológicas, é preciso reconhecer que estamos diante de uma ameaça espiritual à própria comunhão dos santos. A exposição indevida de informações, a negligência com a privacidade dos irmãos e o uso banalizado de dados sensíveis sem reflexão adequada ou consciência de como lidar com tais informações são sinais de distanciamento dos fundamentos bíblicos que deveriam sustentar o cuidado mútuo. Quando a igreja perde de vista que o corpo de Cristo é composto por pessoas reais, com histórias íntimas entregues à confiança comunitária, ela flerta com uma prática eclesiástica dessacralizada, reduzindo o próximo a um dado irrelevante e atentando contra a *imago Dei* presente em cada indivíduo. Pior: afronta o próprio Deus, que zela por sua noiva com ciúmes santos. O primeiro alerta não é técnico, mas é teológico. E deve despertar o nosso temor.

A coleta, o armazenamento, o uso e a eventual exposição de dados sensíveis por instituições religiosas tocam diretamente na dignidade humana, no respeito à privacidade e na missão da igreja enquanto espaço de acolhimento e cuidado. Informações como nome, endereço, situação familiar, números de documentos, dados financeiros ou de saúde são confiadas às igrejas por pessoas que esperam que seus dados sejam tratados com zelo. O mau uso dessas informações caracteriza-se não apenas como afronta a Deus, mas também como violação da segurança individual, da confiança relacional e da integridade do testemunho cristão, passível de punição com multas para a igreja e todas as partes responsáveis, que podem chegar a 50 milhões de reais (LGPD, 2018, art. 52, II).

Em tempos marcados por escândalos envolvendo vazamentos de dados, perseguições por ideologia, fragilidade institucional e desinformação, torna-se urgente repensar práticas internas das igrejas à luz da ética bíblica. Ignorar este tema pode comprometer não apenas a credibilidade e a legalidade da atuação pastoral, mas também corromper

A habilidade dos sistemas computacionais de emular capacidades análogas às humanas, como o raciocínio, a aprendizagem, o planejamento estratégico e a capacidade criativa.

questões fundamentais da comunhão cristã. O silêncio ou a omissão diante desse cenário não é prova de neutralidade ou ignorância quanto ao assunto, mas sim de cumplicidade com o descumprimento da lei.

A presente monografia propõe uma abordagem teológica e ética sobre a gestão de dados sensíveis no contexto eclesiástico, articulando princípios bíblicos com as demandas contemporâneas impostas pela era digital. Não se trata de um debate técnico ou jurídico, mas de uma reflexão pastoral que resgata o valor da comunhão dos santos, marcada por responsabilidade e cuidado mútuo como expressão visível do amor ao próximo. A tecnologia, quando guiada por esse horizonte, passa a estar alinhada à missão da igreja, caminhando sob princípios bíblicos. Quando adotada de forma acrítica, porém, compromete vínculos e enfraquece o testemunho cristão.

No contexto brasileiro, ainda que não haja um movimento institucionalizado ou expressivo de adoção de tecnologias com foco em privacidade e à segurança de forma alinhada a princípios legais por parte das igrejas, é possível identificar algumas poucas igrejas que demonstram preocupação com soberania tecnológica e ética cristã no uso de ferramentas digitais onde vemos uma busca por soluções mais alinhadas a esses princípios legais, inclusive por meio do uso de tecnologias livres em suas práticas pessoais e comunitárias. Assim como são raras as igrejas que se dedicam intencionalmente a esses temas, também são escassos ou não populares os recursos que ofereçam às lideranças eclesiásticas um direcionamento teológico consistente sobre proteção de dados, governança digital, soberania tecnológica e segurança da informação, alertando para os perigos da negligência desses temas. Esta lacuna motivou a formulação desta pesquisa.

A construção desta reflexão teológica fundamenta-se na tradição reformada, tendo a Confissão de Fé de Westminster (CFW) como referência normativa. Destaca-se o capítulo XXIII, que estabelece como dever do povo orar pelos magistrados, honrá-los, pagar tributos, obedecer às suas ordens legais e sujeitar-se à sua autoridade. Esses princípios orientam a compreensão de que o cuidado com os dados não é apenas dever social, mas expressão de reverência ao Criador, de amor ao próximo e de submissão legítima à autoridade civil quando esta ordena o que é justo.

Além da CFW como base confessional, esta pesquisa dialoga com três núcleos teóricos complementares: (i) a dogmática/sistemática reformada clássica (João Calvino;
Herman Bavinck; Louis Berkhof); (ii) a eclesiologia e a vida comunitária (Dietrich Bonhoeffer); e (iii) a teologia pastoral, missão e engajamento cultural (Francis Schaeffer;
John Stott; Timothy Keller). Em conjunto, esses núcleos afirmam o senhorio de Cristo
sobre todas as esferas da vida, inclusive a digital. Essa articulação permite compreender
o tema não apenas como questão técnica ou social, mas como dimensão integral da vida
cristã.

A pergunta que norteia esta pesquisa é: como nós, enquanto corpo de Cristo comprometido com a comunhão dos santos, podemos viver essa comunhão de maneira

ética e biblicamente orientada, sem negligenciar os princípios de privacidade e proteção de dados, especialmente diante dos desafios da era digital?

Parte-se da hipótese de que o modo como os dados pessoais e sensíveis são tratados nas igrejas pode reforçar ou comprometer a comunhão cristã, dependendo de sua conformidade com os princípios bíblicos, com foco em especial a Atos 2.42-47 e na CFW.

Diante dessa realidade e dos dilemas apresentados, esta pesquisa busca desenvolver uma abordagem teológica e pastoral que ofereça orientação fundamentada nas Escrituras, atenta à realidade vivida pelos membros e líderes das comunidades cristãs e com comprometimento ético para termos uma vivência comunitária que também pense e responsabilize-se coletivamente pela gestão de dados em ambiente digital ou não digital.

Especificamente, pretende-se: (i) investigar os fundamentos bíblicos e confessionais da comunhão cristã, reconhecendo sua centralidade para a vida da igreja; (ii) examinar criticamente os riscos envolvidos no uso descuidado de dados sensíveis, tanto para a integridade do testemunho cristão quanto para a ética pastoral e a conformidade legal; e (iii) apresentar caminhos práticos e teologicamente consistentes que contribuam para uma cultura de cuidado com os dados, em coerência com a fé professada e com os desafios contemporâneos.

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e crítico, por buscar compreender sentidos, definições, princípios e implicações da comunhão cristã diante dos desafios digitais. A metodologia baseia-se em três eixos principais: (i) revisão bibliográfica, a partir da tradição reformada e de produções contemporâneas sobre ética cristã e tecnologia; (ii) análise documental de normativas legais, com ênfase na LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e (iii) análise crítica de experiências registradas no contexto eclesiástico brasileiro, em especial da IPB, com atenção a lacunas de reflexão, riscos éticos e casos de vulnerabilidade digital.

O tom adotado é intencionalmente exortativo em alguns trechos, pois a reflexão acadêmica proposta visa também provocar uma postura pastoral prática e urgente diante do problema apresentado. Assim, este estudo não apenas descreve a realidade, mas propõe diretrizes teológicas e pastorais aplicáveis às comunidades cristãs, favorecendo uma cultura de cuidado coletivo fundamentada na responsabilidade e na fidelidade bíblica no que se refere à gestão de dados.

Este trabalho está organizado em três capítulos, além da introdução e da conclusão. O primeiro capítulo apresenta os fundamentos bíblicos e teológicos da comunhão dos santos, destacando que a responsabilidade por zelar pela dignidade humana não é exclusiva de pastores ou profissionais ligados à tecnologia, mas é de todos os que participam ativamente da vida comunitária na igreja. O segundo capítulo investiga os riscos éticos e jurídicos relacionados à coleta, uso e exposição de dados sensíveis no contexto eclesiástico. O terceiro capítulo propõe caminhos para uma cultura de responsabilidade

digital coerente com a fé cristã, a partir de princípios reformados e de boas práticas de cuidado com dados.

Ao final, serão apresentados anexos com sugestões de ferramentas práticas que podem auxiliar igrejas e comunidades na identificação de riscos e no fortalecimento da proteção de dados. Esses materiais incluem: listas de verificação para diagnóstico de segurança da informação, recomendações iniciais de boas práticas para mitigação de riscos e uma curadoria de sistemas e soluções acessíveis que podem ser adotados de forma responsável e coerente com os princípios discutidos ao longo do trabalho.

Que esta introdução tenha gerado não apenas interesse acadêmico, mas inquietação pastoral e reverente temor. Que o desconforto provocado pelo reconhecimento dos riscos e das consequências sirva como ponto de partida para um engajamento ético, conduzido por fundamentação teológica e resultando em atos pastorais e práticos fundamentados na Palavra de Deus. A boa notícia é que há caminhos possíveis, ancorados nas Escrituras, na tradição reformada e em práticas éticas que podem restaurar a confiança, proteger os vulneráveis e glorificar a Deus até mesmo na esfera digital.

Nos capítulos seguintes, essas possibilidades serão desenvolvidas com o intuito de fomentar uma cultura de cuidado e reverência, tanto nos espaços físicos da igreja quanto em seus registros e estruturas digitais.

1 A Comunhão dos Santos na história da Igreja

1.1 Perspectivas bíblicas

1.1.1 A Igreja em Atos como ponto de partida

A comunhão dos santos, enquanto realidade espiritual e relacional, não pode ser compreendida de forma abstrata ou desconectada do texto bíblico, mas deve ser interpretada a partir da Igreja como comunidade formada pelo Espírito. Mais especificamente, o recorte adotado neste trabalho privilegia a Igreja conforme apresentada no livro de Atos dos Apóstolos, com ênfase na narrativa de Atos 2.41–47. Tal escolha de delimitação bíblica se justifica porque, embora o termo apareça pela primeira vez em Mateus 16.18, é em Atos 2 que a Igreja se torna uma realidade histórica e visível, reunida e capacitada pelo Espírito Santo, dando início à sua missão no mundo.

Como afirma Bavinck, foi ali que a comunidade de discípulos se tornou uma "assembleia religiosa independente" (BAVINCK, 2012, p. 284), marcada por um novo princípio de vida e unidade no Espírito. No entanto, essa ancoragem neotestamentária da Igreja não está desconectada da história da redenção. Louis Berkhof adverte que, embora o Pentecostes represente uma nova fase, a essência da Igreja já estava presente no povo da antiga aliança:

Permanece o fato de que, tanto no Velho Testamento como no Novo, a palavra denota uma congregação ou assembléia [sic] do povo de Deus, e, como tal, serve para designar a essência da igreja. (BERKHOF, 2012, p. 650)

Nessa mesma linha, Clowney afirma que "sua vinda¹ encheu a assembléia [sic] de discípulos no Pentecostes e estabeleceu a igreja da nova aliança" (CLOWNEY, 2007, p. 24). E conclui:

A igreja não vive com uma memória desbotada da presença do Senhor, mas com a realidade de sua vinda no Espírito. O povo de Deus, reivindicado por Cristo no sangue da nova aliança, tornou-se a comunhão do Espírito enquanto espera a volta do Senhor. (CLOWNEY, 2007, p. 46)

1.1.1.1 Base textual: o uso do Texto Majoritário

Esta pesquisa utiliza o *Texto Majoritário* como base grega do Novo Testamento, conforme apresentado na obra "*Novo Testamento Interlinear Analítico Grego-Português*" (GOMES; OLIVETTI, 2008). A escolha se justifica pelo compromisso com uma tradição

Do Espírito

textual amplamente preservada na história da transmissão, em contraste com edições que se apoiam em um número reduzido de manuscritos antigos.

O Texto Majoritário é um texto que emprega a evidência disponível da completa gama de manuscritos remanescentes, ao invés de apoiar-se primariamente na evidência propiciada por poucos textos. Para nós, não é científico praticamente ignorar oitenta a noventa por cento da evidência em qualquer disciplina (GOMES; OLIVETTI, 2008, p. ix).

Esse posicionamento se distancia da tradição crítica de Westcott e Hort, cujas edições favoreciam leituras apoiadas em dois códices egípcios do século IV, como o Sinaítico e o Vaticano. Os editores Gomes e Olivetti (2008) argumentam, no entanto, que leituras do Texto Majoritário têm recebido novo reconhecimento, inclusive com apoio de papiros do século II antes considerados incompatíveis com essa tradição. Como se afirma na introdução da obra, ao tratar do Texto Majoritário, afirma que o mesmo:

representa um primeiro passo na direção do reconhecimento do valor e da autoridade da grande massa de documentos gregos remanescentes [...] em direção a um Novo Testamento grego que mais acuradamente reflita os inspirados autógrafos. (GOMES; OLIVETTI, 2008, p. xiii)

Assim, ao adotar o Texto Majoritário como base para a análise de Atos 2.41–47, este trabalho busca dialogar com uma tradição textual amplamente difundida na cristandade e contribuir para o debate contemporâneo sobre crítica textual e fidelidade à transmissão dos manuscritos do Novo Testamento.

1.1.2 Dimensões éticas da comunhão em Atos 2.41–47

A comunhão dos santos não é uma ideia acessória no cristianismo, mas uma verdade central da fé cristã ao longo da história. Está presente em credos antigos como o Credo Apostólico, como veremos mais à frente, ao lado da proclamação da Igreja universal e do perdão dos pecados. O termo "comunhão" traduz o grego , palavra que aparece no Novo Testamento para descrever tanto o relacionamento dos crentes com Deus (1 João (1Jo) 1.3) quanto entre si (Atos (At) 2.42). carrega o sentido de participação, partilha e vínculo. Essa realidade tem base bíblica e também foi aprofundada por autores cristãos ao longo dos séculos, como se verá na leitura de Atos.

A comunhão cristã não é um projeto individualista. O Novo Testamento não contempla uma fé solitária. No livro "Vida em Comunhão" é afirmado por Bonhoeffer (1997, p. 13) que: "O cristão precisa do cristão que lhe diga a Palavra de Deus". A salvação nos une a Cristo, e essa união nos vincula também ao seu corpo, que é a Igreja. Nesse sentido, pode-se dizer que a comunhão é o acréscimo da pessoa à Igreja: não existe comunhão no "eu sozinho". Bonhoeffer também diz que "a pessoa que não se encontra na comunhão, que tome cuidado com a solidão." (BONHOEFFER, 1997, p. 59) O próprio termo pressupõe relação, vínculo, partilha. Isso significa que a espiritualidade cristã,

ainda que tenha momentos íntimos e pessoais, é essencialmente comunitária. Ser parte do corpo de Cristo é participar da vida uns dos outros em amor e responsabilidade.

A passagem de At 2.41–47 abre uma janela para o cotidiano da igreja em seus primeiros passos. Antes mesmo de descrever as práticas da comunidade, o versículo 41 informa que "os que aceitaram a palavra foram batizados, havendo um acréscimo naquele dia de quase três mil pessoas". A comunhão, portanto, começa com o acréscimo da pessoa à igreja, fruto da resposta à pregação e do batismo. Trata-se de uma inserção relacional e espiritual que rompe com qualquer ideia de fé isolada. Vale refletir sobre essa inserção, pois, embora naquele tempo não existisse a linguagem moderna de "dados sensíveis", já havia consciência de que informações pessoais e certas situações de vida exigiam cuidado e confidencialidade na comunidade cristã. Nesse ponto, faz-se relevante uma aplicação hermenêutica: o princípio de zelo e responsabilidade presente na vida da igreja primitiva pode iluminar nossos desafios contemporâneos quanto à proteção de dados e à privacidade digital.

Em seguida, os versículos 42 a 47 revelam práticas que não surgiram de regras externas, mas de algo que brotava de dentro, fruto da presença do Espírito entre eles manifestada na vida comum e em gestos concretos. Era um grupo que levava a sério a fé, que se dedicava com constância ao ensino, à vida em comum, às refeições compartilhadas e à oração. Mas, além de nos oferecer uma visão histórica e teológica, esse trecho também convida a refletir sobre a maneira como lidamos com a convivência cristã hoje, especialmente em tempos tão marcados pela exposição e pela quebra de confiança.

O verbo "perseveravam", do grego , aparece no tempo imperfeito, o que indica uma ação constante, habitual. O termo tem o sentido de dedicar-se a algo com firmeza, com continuidade e propósito. Ele não sugere um ato pontual ou esporádico, mas uma postura de entrega regular, marcada por constância. Esse mesmo verbo é usado em outros trechos de Atos (1.14; 6.4), sempre associado a uma atitude de compromisso coletivo. Em 2.42, ele aparece antes de quatro práticas essenciais: o ensino dos apóstolos, a comunhão, o partir do pão e as orações. Trata-se de um retrato completo da espiritualidade cristã como prática comunitária e perseverante. João Calvino observa que "a doutrina é o vínculo da comunhão fraterna entre nós" (CALVINO, 2025a), ressaltando que essa fidelidade prática não nascia de mera formalidade religiosa, mas de um coração moldado pela Palavra. Eles não se encontravam por conveniência, mas porque sabiam que seguir a Cristo envolvia também caminhar com os irmãos, dividindo a vida como ela é, com seus pesos e respiros, sem máscaras, mas com disposição para caminhar juntos.

A oração, nesse contexto, não era uma formalidade litúrgica, mas um momento de confidência, onde pessoas confiavam umas às outras o que carregavam diante de Deus. Isso exigia respeito mútuo e sensibilidade. Afinal, quem se dispõe a orar em comunidade se permite ser visto como realmente é. Tiago nos lembra: "Confessem os seus pecados uns aos outros e orem uns pelos outros para serem curados" Tiago (Tg) 5.16 NAA. Há

cura quando se tem confiança, e essa só se constrói quando sabemos que o que é dito em oração será tratado e guardado com responsabilidade. Onde não há respeito por aquilo que é dito em oração diante de Deus, a comunhão enfraquece. Se esse ambiente não fosse marcado por cuidado mútuo e amadurecido, dificilmente a comunhão teria sobrevivido.

Ainda que naquele tempo ninguém falasse em "privacidade de dados", havia uma clara percepção de que certas informações exigiam atenção especial. O contexto hostil à fé cristã tornava a comunhão algo precioso, mas também arriscado. O próprio governador romano Caio Plínio Cecílio Segundo (Plínio, o Jovem), descreve que os cristãos eram acusados simplesmente por se reunirem para cantar hinos e comprometer-se com uma vida íntegra:

Afirmavam, no entanto, que toda a sua culpa ou erro se resumia em ter o hábito de se reunir num dia marcado antes do amanhecer e de cantar, alternadamente, um hino a Cristo como a um deus; de se comprometerem com um juramento — não para algum crime, mas para não cometerem furto, roubo ou adultério, para não enganarem a palavra dada, nem se negarem a devolver um depósito quando solicitados (SEGUNDO, s.d., p. 272).

Essa descrição mostra que, mesmo com uma expressão de fé sincera, a má interpretação era frequente. Por isso, os cristãos precisavam ter cautela com quem participava das reuniões, com o que era dito e à forma de expressar sua fé. A comunhão não podia ser ingênua. Assim como hoje há riscos em ambientes digitais, ali também havia riscos nos encontros presenciais. Proteger a comunidade de fé era também resguardar aqueles que dela faziam parte. Essa mesma tensão ainda é vivida por cristãos perseguidos em diversos países hoje. Em muitos lugares, ser igreja ainda exige sigilo, vigilância quanto ao que se compartilha e oração constante por proteção. Como relatado em um livro chamado *O contrabandista de Deus*, que conta a história de um homem que levava Bíblias para cristãos em países da Igreja Perseguida:

Éramos sete, naquela noite, sete crentes reunindo-se quase da mesma forma que os cristãos se têm reunido desde que a Igreja teve início — em segredo, com dificuldades — orando para que, pela miraculosa intervenção do próprio Deus, nós fôssemos poupados de enfrentar as autoridades. (ANDREW; SHERRILL, 2001, p. 166)

Esse testemunho de algo ocorrido em 1957 mostra que a prática da comunhão, mesmo sob vigilância, não desaparece; ela apenas se torna mais prudente. E isso continua sendo um sinal da ação do Espírito na preservação do corpo de Cristo em qualquer época. O zelo, portanto, não é sinal de incredulidade, nem produto de teorias conspiratórias. É expressão de responsabilidade com o próximo e com o corpo de Cristo.

Outro ponto importante é a partilha de bens. Calvino, ao comentar At 4.32, escreve que "a unidade interior das mentes precede como raiz, e o fruto dela é a partilha de bens" (CALVINO, 2025b), revelando que a comunhão começa na transformação interior

e se manifesta em atitudes práticas. O texto diz que os cristãos vendiam propriedades e ajudavam quem precisava. Essa generosidade, por mais pública que fosse, não significa que houvesse exposição desnecessária de quem dava ou recebia. Os ensinamentos de Jesus, como aquele em que Ele diz para a mão esquerda não saber o que faz a direita, apontam para sermos discretos, a termos cuidado que protege a dignidade das pessoas. Transportando esse princípio para os dias de hoje, há um alerta contra o exibicionismo nas redes, contra a coleta exagerada de informações e contra o desrespeito a contextos íntimos.

A comunhão descrita em Atos também envolvia refeições, alegria e simplicidade. John Wesley comenta que "cada pessoa era de um só coração e uma alma – seu amor, suas esperanças, suas paixões se uniam [...] essa era uma consequência necessária dessa união de coração" (WESLEY, 2025), destacando que esse tipo de convivência se expressava no cuidado mútuo e na sensibilidade com a vida uns dos outros. Não era um teatro de aparências. Era uma vida real, com vínculos reais. Em contraste, as interações digitais muitas vezes são breves, filtradas, performáticas. A singeleza dos primeiros cristãos nos lembra que a vida em comunidade não precisa ser ostentada, só precisa ser sincera.

No fim da passagem, vemos que esse modo de vida gerava louvor a Deus e também atraía pessoas de fora. A comunhão, quando vivida com integridade, não apenas fortalece os de dentro, mas desperta interesse em quem está de fora. Num tempo em que tanta coisa vaza, escandaliza ou decepciona, uma comunidade que sabe cuidar, guardar e acolher pode ser um sinal forte da graça de Deus no mundo.

Essa leitura não tenta transformar Atos 2 num manual sobre tecnologia, mas busca ouvir seus princípios com atenção e honestidade. O modo como tratamos as informações dos outros, como nos expomos e como cuidamos dos vínculos que temos, tudo isso é expressão da comunhão que dizemos viver. E se é assim, então o cuidado com a privacidade, com o que é dito, com o que é mostrado ou escondido, faz parte da fidelidade a esse chamado. O próximo capítulo vai se dedicar justamente a isso: como os meios digitais desafiam, e podem até distorcer, essa comunhão que os primeiros cristãos cultivaram com tanta alegria e reverência.

1.2 Período Patrístico

A comunhão dos santos, vivida e testemunhada no Novo Testamento, continuou a ser refletida nos séculos seguintes, à medida que a Igreja enfrentava novos desafios teológicos e estruturais. No período patrístico, essa realidade desenvolveu-se também no campo da formulação doutrinária, enquanto as comunidades cristãs buscavam expressar de maneira clara sua fé comum e preservar a unidade da Igreja.

Já nos documentos mais antigos, observa-se essa preocupação comunitária. A

Didaché², que é um dos primeiros escritos cristãos pós-apostólicos, orientava: "Vigie sobre a vida uns dos outros. Não deixe que sua lâmpada se apague, nem afrouxe o cinto dos rins. Fique preparado porque você não sabe a que horas nosso Senhor chegará" (SANTOS, 2013a). Essa instrução reflete a consciência de que a comunhão dos santos implicava não apenas convivência, mas vigilância mútua e responsabilidade espiritual.

A necessidade de consolidar a fé comum também se evidencia na reflexão teológica de Santo Agostinho: "o cristianismo da primeira hora, no entanto, não tinha um símbolo propriamente dito; no século I, fórmulas trinitárias e cristológicas o precedem" (SANTOS, 2013b, p. 8). Essas fórmulas, usadas especialmente em contextos batismais e catequéticos, pavimentaram o caminho para o surgimento, nos séculos seguintes, das confissões que deram origem ao Credo Apostólico, tal como o conhecemos hoje.

A consciência da comunhão entre os santos, fundamentada na fé em Cristo, impulsionou também a necessidade de uma identidade compartilhada e publicamente confessada, tanto para fortalecer a vida interna da Igreja quanto para protegê-la diante das heresias.

Essa consciência levou à concepção da Igreja como mais do que uma simples reunião de crentes. Desde os dias de Tertuliano, ela passou a ser reconhecida como mater fidelium⁴, não como fruto da iniciativa humana, mas como obra do próprio Cristo:

Desde os dias de Tertuliano, todos os cristãos chamavam a igreja não apenas de comunidade reunida (coetus), mas também de mãe dos crentes (mater fidelium). [...] A instituição da igreja, pelo menos de acordo com a confissão reformada, absolutamente não é um produto da comunidade de fé, mas uma obra do próprio Cristo. (BAVINCK, 2012, p. 335).

A preservação da comunhão também exigia um ordenamento ético baseado no amor e na paciência. Santo Agostinho, ao refletir sobre a convivência dos crentes na Igreja visível, aconselha:

Portanto, que corrija misericordiosamente o que pode, mas suporte pacientemente o que não pode, e com amor, que se lamente ou se empenhe, até que ou se emende e corrija do alto, ou adie até a colheita a remoção do joio e a separação da palha⁵.

² Em grego clássico: ; significa ensino, doutrina ou instrução, sendo também chamada de Instrução dos Doze Apóstolos (Didaquê, 2025). Entre as traduções disponíveis em português, utilizamos a da Paulus (SANTOS, 2013a), embora haja outras versões publicadas, com variações mínimas no conteúdo e na forma

Tradução, compilação e organização moderna realizadas pela equipe editorial da Paulus, conforme volume 32 da Coleção Patrística.

⁴ Tradução nossa: mãe dos crentes

Tradução nossa, a partir do texto latino: "Misericorditer igitur corripiat homo quod potest, quod autem non potest patienter ferat et cum dilectione gemat aut lugeat, donec aut ille desuper emendet et corrigat aut usque ad messem differat eradicare zizania et paleam." (HIPONA, século IV, livro III, capítulo 1, seção 15). João Calvino também cita esse trecho, no contexto em que combate o rigor de puristas extremados e ressalta que a comunhão da Igreja inclui suportar as fraquezas dos irmãos, rejeitando uma visão perfeccionista da comunidade cristã (CALVINO, 2022, v. 4, cap. 1, seção 16, p. 1887).

Portanto, já nos primeiros séculos, a comunhão dos santos não era apenas uma experiência espiritual, mas uma realidade que envolvia responsabilidade mútua (João (Jo) 17.21), identidade comunitária e compromisso ético diante de Deus e dos irmãos. Essa herança patrística lançaria as bases para a compreensão posterior da Igreja como corpo de Cristo em sua dimensão visível e invisível.

1.3 Período Escolástico

No desenvolvimento da fé cristã durante a Idade Média, Tomás de Aquino, ao comentar o Credo Apostólico, reflete sobre a natureza da comunhão dos santos à luz da analogia paulina do corpo de Cristo. Ele escreve:

Assim como no corpo natural a atividade de um membro subordina-se ao bem de todo o corpo, também no corpo espiritual acontece o mesmo, isto é, na Igreja. E porque todos os fiéis são um só corpo, o bem de um comunica-se ao outro. (AQUINO, 2004, p. 79)

Dessa maneira, ao citar explicitamente Paulo aos Romanos, Tomás de Aquino reafirma que a comunhão dos santos não é apenas uma unidade invisível, mas uma realidade relacional: cada membro, com seus dons e responsabilidades, deve atuar em benefício de todo o corpo eclesiástico. A negligência ou a decisão isolada de um membro contra a ordem estabelecida compromete o bem comum, ressaltando a importância do zelo comunitário e do respeito às estruturas que regem a vida da comunidade dos santos.

Embora a escolástica⁶ tenha refinado a compreensão da fé cristã e aprofundado a reflexão sobre a comunhão dos santos, progressivamente certos desvios e excessos comprometeram a simplicidade e a pureza da vida comunitária da Igreja. No próprio comentário de Tomás de Aquino sobre a comunhão dos santos, observa-se a associação desta realidade com a necessidade dos sete sacramentos para a participação na graça de Deus⁷, o que revela um processo de crescente sacramentalização da vida cristã na Idade Média.

Diante desse cenário, a Reforma Protestante emergiu no século XVI como um movimento de retorno à centralidade da Palavra e à verdadeira comunhão dos crentes em Cristo, buscando restaurar a vida eclesial conforme o padrão bíblico.

1.4 Na Reforma do séc. XVI

A Reforma do século XVI representou, entre outras dimensões, uma recuperação da compreensão bíblica da comunhão dos santos. Ao invés de entender a comunhão como algo

⁶ A escolástica foi o método dominante de ensino teológico e filosófico na Idade Média, buscando sistematizar a fé cristã segundo categorias filosóficas, especialmente aristotélicas.

⁷ Tomás de Aquino, ao tratar da comunhão dos santos no Expositio in Symbolum Apostolorum, conecta esta comunhão aos sete sacramentos adotados pela Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR) (AQUINO, 2004), apresentando-os como meios necessários de acesso à graça e à edificação do corpo eclesial.

restrito à mediação hierárquica e sacramental da Igreja institucional, como predominava na escolástica, os Reformadores enfatizaram a comunhão como uma realidade espiritual operada diretamente por Deus, por meio da fé e da atuação do Espírito Santo.

João Calvino, ao tratar da Igreja visível⁸, destaca que a comunhão dos santos não é uma mera associação externa, mas a expressão viva da partilha mútua dos benefícios espirituais concedidos por Deus. Ele afirma que:

A comunhão dos santos [...] exprime excelentemente a natureza da Igreja [...] que todos e quaisquer benefícios que Deus lhes confira, entre si, mutuamente, compartilhem (CALVINO, 2022, v. 4, p. 1863).

Essa compreensão fundamenta-se na certeza de que os dons espirituais não são propriedades individuais ou institucionais, mas sim destinados à edificação do corpo de Cristo.

A segurança dessa comunhão está na união com Cristo. Calvino reforça que pertencer à Igreja não se baseia na força humana, mas na eleição divina e na firmeza do Salvador:

nossa salvação se apoia em suportes seguros e sólidos, de forma que, ainda quando seja abalada toda a máquina do universo, ela própria não se mova e tombe por terra: primeiro, ela se sustenta com a divina eleição, não pode variar ou falhar mais do que sua eterna providência; então, associada, de certo modo, com a firmeza de Cristo, que não permitirá que seus fiéis sejam afastados de si mais do que permitirá que sejam arrancados e despedaçados seus membros (CALVINO, 2022, v. 4, pp. 1863–1864).

A Igreja, portanto, como comunhão dos santos, é o meio ordinário pelo qual Deus sustenta os crentes na fé e no amor.

Ao enfatizar a gravidade do abandono da comunhão visível, Calvino adverte:

o abandono da Igreja é negação de Deus e de Cristo. Portanto, devemos evitar ainda mais essa ímpia separação. Pois enquanto nos esforçamos, com todas as nossas forças, em arruinar a verdade de Deus, merecemos que ele lance os seus raios com todo o ímpeto de sua ira, a fim de nos fazer em pedaços. Não se pode imaginar algo mais abominável do que o de violar com sacrílega traição o matrimônio que o Unigênito Filho de Deus contraiu conosco (CALVINO, 2022, v. 4, pp. 1877–1878).

Tal advertência ressoa com os desafios contemporâneos enfrentados pela Igreja na gestão dos vínculos comunitários, especialmente em tempos de crescente individualismo e virtualização das relações. Preservar a comunhão dos santos, para Calvino, não é apenas um dever institucional, mas uma expressão de fidelidade a Deus e de zelo pelo próximo.

Assim, para Calvino, a comunhão dos santos não é mero conceito institucional, mas uma realidade viva na qual cada crente participa ativamente do bem espiritual do outro. A comunhão verdadeira é tanto dom quanto responsabilidade.

⁸ Calvino define a Igreja visível como mãe dos fiéis. (CALVINO, 2022, v. 4, p. 1865)

Essa compreensão da comunhão como expressão concreta da vida cristã é também enfatizada por Martinho Lutero. Comentando o Terceiro Artigo do Credo no *Catecismo Maior*, Lutero afirma:

Creio que existe na terra um santo grupinho e uma congregação compostos apenas de santos, sob uma só cabeça, Cristo, grupo congregado pelo Espírito Santo, em uma só fé, mente e um entendimento, com diversidade de dons, mas unânimes no amor, sem seitas e sem cismas (DREHMER, 2006, p. 454).

Lutero destaca que essa unidade espiritual é formada pela ação do Espírito Santo, e não por estruturas humanas. A comunhão dos santos, para Lutero, envolve a participação ativa dos crentes na vida e nos dons uns dos outros, unificados sob Cristo como cabeça da Igreja. Trata-se de uma comunhão que, ao mesmo tempo que é dom recebido, exige responsabilidade concreta em amor e serviço.

A Confissão de Augsburgo, importante símbolo de fé luterana, também reflete essa recuperação bíblica da natureza da Igreja ao afirmar:

Além disso, ainda que a igreja cristã, propriamente falando, outra coisa não é senão a congregação de todos os crentes e santos, todavia, já que nesta vida continuam entre os piedosos muitos falsos cristãos e hipócritas, também, pecadores manifestos, os sacramentos nada obstante são eficazes, embora os sacerdotes que os administram não sejam piedosos. Conforme o próprio Cristo indica: "Na cadeira de Moisés estão sentados os fariseus⁹."(DREHMER, 2006, Artigo VII, p. 32)

Esta definição rompe com o conceito escolástico predominante no período anterior, segundo o qual a Igreja era identificada primordialmente pela hierarquia e pelos sacramentos operados ex opere operato¹⁰. Enquanto Tomás de Aquino havia integrado essa visão institucionalizada da graça e da comunhão, a Confissão de Augsburgo devolve a centralidade à Palavra e à correta administração dos sacramentos como critérios visíveis da verdadeira Igreja. Assim, reafirma que a comunhão dos santos é sustentada pela ação soberana de Deus através dos meios da graça, e não pela mediação hierárquica da Igreja institucional.

A Reforma restaurou o entendimento de que a comunhão dos santos é fruto do agir direto de Deus entre seu povo, tanto na partilha espiritual quanto na prática comunitária em amor e serviço. Essa restauração oferece o fundamento necessário para a compreensão da ética relacionada à comunhão dos santos, fornecendo o alicerce teológico para entender

⁹ Mateus 23.2

A expressão latina ex opere operato (Tradução nossa: obra realizada), refere-se à crença de que os sacramentos conferem graça automaticamente, independentemente da fé do ministrante ou do participante, ou seja, basta que o rito seja realizado de forma válida, para que ele seja eficaz em comunicar a graça. Sobre a instituição dos sacramentos, Calvino afirma: "Acerca dos sacramentos seria suficiente para convencer todas as pessoas sóbrias e ensináveis a não abraçarem quaisquer outros sacramentos [...] com a exceção daqueles dois [...] instituídos pelo Senhor" (CALVINO, 2022, v. 4, Capítulo XIX, p. 2605)

a vida comunitária da Igreja como um espaço de mútuo cuidado, responsabilidade e edificação.

1.4.1 Nos símbolos de fé

O desenvolvimento da doutrina da comunhão dos santos também se refletiu nos grandes símbolos confessionais da tradição reformada, que procuraram sistematizar os principais ensinamentos das Escrituras¹¹. Em resposta aos desafios doutrinários dos séculos XVI e XVII, diversas igrejas reformadas formularam confissões de fé e catecismos que se tornaram referenciais para a identidade teológica e prática da comunidade cristã¹².

1.4.1.1 A CFW

A CFW, elaborada pela Assembleia de Westminster na Inglaterra, tornou-se um dos documentos confessionais mais influentes da tradição reformada¹³. Ela descreve a comunhão dos santos como uma união espiritual com Cristo e, por consequência, entre os próprios crentes:

Todos os santos que pelo seu Espírito e pela fé estão unidos a Jesus Cristo, seu Cabeça, têm com Ele comunhão nas suas graças, nos seus sofrimentos, na sua morte, na sua ressurreição e na sua glória, e, estando unidos uns aos outros no amor, participam dos mesmos dons e graças e estão obrigados ao cumprimento dos deveres públicos e particulares que contribuem para o seu mútuo proveito, tanto no homem interior como no exterior (Assembleia de Westminster, 1646, Cap. XXVI, § 1°).

Este entendimento ressalta que a comunhão dos santos não é apenas uma realidade espiritual invisível, mas se manifesta em responsabilidades concretas de amor, com expressão visível no serviço e edificação mútua da Igreja.

1.4.1.2 Catecismo Maior de Westminster

O Catecismo Maior de Westminster¹⁴, complementa a Confissão ao explicar a natureza da comunhão dos santos:

P. 63. O que é a comunhão dos santos?

R. A comunhão dos santos é aquela comunhão que os crentes têm com

Na tradição cristã, os símbolos de fé são exposições oficiais da fé elaboradas por igrejas ou concílios, visando resumir e declarar as verdades centrais da fé cristã. São conhecidos também como confissões ou credos.

Confissões de fé são declarações sistemáticas de doutrina produzidas por assembleias eclesiásticas. Catecismos, por sua vez, são manuais de instrução cristã em formato de perguntas e respostas, destinados ao ensino da fé, especialmente a novos convertidos e jovens.

A CFW foi redigida por teólogos puritanos ingleses durante a Assembleia de Westminster (1643–1653) e é um dos principais símbolos de fé do presbiterianismo histórico.

O Catecismo Maior de Westminster, também fruto da Assembleia de Westminster, foi destinado ao ensino aprofundado da doutrina cristã, especialmente para a formação de adultos na fé reformada.

Cristo, e uns com os outros, na graça, sofrimentos, morte, ressurreição e glória dele; e, sendo assim, são obrigados a amar uns aos outros como membros de um mesmo corpo e a exercer comunhão uns com os outros em coisas espirituais e temporais segundo suas possibilidades e necessidades (Assembleia de Westminster, 1648).

Este catecismo enfatiza a dinâmica horizontal da comunhão dos santos: a responsabilidade concreta dos crentes em servirem uns aos outros tanto em questões espirituais quanto nas necessidades práticas.

1.4.1.3 Catecismo de Heidelberg

O Catecismo de Heidelberg, é uma das mais respeitadas confissões da tradição reformada continental, também trata do tema da comunhão dos santos. ¹⁵ Em sua pergunta 55, ensina:

P. 55. Como você entende as palavras: "a comunhão dos santos"? R. Primeiro: entendo que todos os crentes, juntos e cada um por si, têm, como membros, comunhão com Cristo, o Senhor, e todos os seus ricos dons. Segundo: que todos devem sentir-se obrigados a usar seus dons com vontade e alegria para o bem dos outros membros (Igrejas Reformadas da Alemanha, 1563).

O Catecismo destaca não apenas o privilégio da comunhão com Cristo, mas também o dever alegre de empregar os dons recebidos em benefício da comunidade dos santos.

1.4.1.4 Segunda Confissão Helvética

A Segunda Confissão Helvética, é outra confissão reformada clássica que aborda a comunhão dos santos¹⁶. Ela afirma:

A Igreja é chamada de comunhão dos santos, porque, reunidos na verdadeira fé, todos os crentes participam de todas as bênçãos espirituais que Deus outorga à sua Igreja (Igrejas Reformadas da Suíça, 1566).

Essa formulação destaca a comunhão como uma realidade espiritual coletiva, fundamentada na fé comum e na participação conjunta nas bênçãos da redenção.

A abordagem dos símbolos de fé reforça a compreensão de que a comunhão dos santos não é apenas uma doutrina abstrata, mas um princípio que estrutura a vida da Igreja, moldando o relacionamento dos crentes entre si sob a soberania de Cristo.

O Catecismo de Heidelberg foi redigido na cidade de Heidelberg, na Alemanha, por comissão do eleitor Frederico III, com o objetivo de ensinar a fé reformada de maneira pastoral e acessível em 1563.

A Segunda Confissão Helvética, escrita por Heinrich Bullinger em 1566, sucedeu à Primeira Confissão Helvética e se tornou uma das confissões reformadas mais influentes na Europa continental, especialmente entre igrejas de tradição suíça e alemã.

1.4.2 Movimento pietista

No desenvolvimento histórico da teologia cristã, é importante ressaltar diferenças entre a doutrina reformada da *Communio Sanctorum* ¹⁷ e a concepção de comunhão espiritual defendida por correntes pietistas e pelo metodismo. Enquanto a tradição reformada, especialmente na teologia de João Calvino, ao tratar da Igreja visível como "mãe dos fiéis" (CALVINO, 2022, p. 1865), afirma de maneira clara que:

não há outro modo de entrar na vida a não ser que ela nos conceba no ventre, a não ser que nos dê à luz, a não ser que nos nutra em seus seios. (CALVINO, 2022, p. 1865)

Calvino destaca também que a remissão de pecados e a salvação não podem ser esperadas fora da Igreja. Em outras palavras, abandonar a Igreja é sempre desastroso. Essa concepção corrige e confronta a chamada "teologia do eu sozinho", própria do individualismo religioso moderno, reafirmando o papel essencial da Igreja visível e da comunhão dos santos.

O pietismo luterano, iniciado por Philipp Jakob Spener, nasceu como uma reação legítima à secularização e à politização da Igreja na Europa continental. No entanto, essa reação gerou uma tendência à interiorização da fé, deixando de lado a comunhão dos santos, que passou a ser entendida primariamente como uma experiência subjetiva, emocional e particular. A ênfase prática de Spener na piedade pessoal acabou fragilizando o comprometimento institucional com a igreja visível e suas práticas coletivas, contribuindo para uma espiritualidade mais mística e desvinculada da vida eclesial. Como destaca Brenner (2015):

The conventicles began to split churches because the people in the *collegia pietatis* thought that it was necessary to separate from those whom they considered to be unconverted or second-class Christians in the established congregations. (BRENNER, 2015, p. 4)¹⁸

Essa herança pietista exerceu grande influência no protestantismo ocidental, inclusive em contextos brasileiros contemporâneos, moldando uma compreensão de fé centrada na resolução de questões pessoais e no cultivo de uma espiritualidade desvinculada da responsabilidade comunitária e descentralizada.

Michael Horton também observa:

O pietismo evangélico começou como um movimento de renovação nas igrejas da Reforma, contudo, cada vez mais, tendeu a reduzir a fé a uma experiência subjetiva interna. A verdadeira ação acontecia em devoções particulares, em reuniões religiosas secretas ou clubes santos (o que hoje chamaríamos de pequenos grupos). (HORTON, 2010, p. 178)

 $^{^{17}\,}$ Versão em latim para "Comunhão dos Santos"

¹⁸ Tradução minha: Os conventículos começaram a dividir as igrejas porque as pessoas nos *collegia* pietatis achavam que era necessário se separar daqueles que consideravam não convertidos ou cristãos de segunda classe nas congregações estabelecidas.

Essa deformação do conceito de comunhão, cada vez mais centrada na autonomia do sujeito e na busca por experiências pessoais de espiritualidade, foi amplificada na cultura contemporânea. Como observa Horton (2010, p. 164), citando George Barna:

veremos que milhões de pessoas não vão se dirigir fisicamente para uma igreja, mas, em vez disso, vão navegar pela internet em busca de experiências espirituais significativas. (HORTON, 2010 apud BARNA, 2005, p. 164)

O culto íntimo, diz Barna, não exigiria "um culto congregacional", apenas um compromisso pessoal com a Bíblia e com a oração. Horton conclui:

Os revolucionários descobriram que, a fim de exercer uma fé autêntica, têm de abandonar a igreja. Esta é a situação na qual a espiritualidade contemporânea nos deixa finalmente: sozinhos, navegando na internet, tentando achar treinadores e companheiros de equipe, tentando nos salvar do cativeiro desta época presente pela descoberta de estímulos que induzirão uma vida transformada. (HORTON, 2010, p. 164)

Dessa forma, percebemos que a comunhão dos santos, segundo a teologia reformada, implica em relacionamento não apenas entre irmãos na fé, mas também com Cristo, por meio da participação na vida da Igreja. Trata-se de uma relação e visível que vem sendo gradualmente desconstruída nas formas modernas de espiritualidade influenciadas pelo pietismo.

1.4.3 Contribuições de Louis Berkhof

Louis Berkhof, em sua renomada *Teologia Sistemática*, trata da natureza da Igreja e de sua expressão visível e invisível. Em sua obra, enfatiza que a verdadeira Igreja, aquela da qual a Escritura fala com tanta glória, não se refere primariamente à instituição externa, mas ao corpo espiritual de Cristo:

a igreja da qual a Bíblia diz coisas tão gloriosas não é a igreja considerada como instituição externa, mas a igreja como corpo espiritual de Jesus Cristo, que é essencialmente invisível no presente, [...] e esteja destinada a ter uma perfeita encarnação visível no fim dos séculos (BERKHOF, 2012, p. 644).

Essa perspectiva reafirma que a identidade da Igreja transcende suas expressões administrativas e organizacionais. Toda prática de gestão eclesiástica deve ser orientada pelo reconhecimento da dignidade espiritual de seus membros, considerados como parte do corpo de Cristo¹⁹. Berkhof distingue a Igreja como organismo e como instituição: como organismo, manifesta a vida espiritual e os dons carismáticos dos crentes em sua comunhão

Sobre a compreensão da Igreja como corpo espiritual de Cristo, ver também Efésios (Ef) 1.22-23, onde a Igreja é descrita como "o seu corpo, a plenitude daquele que a tudo enche em todas as coisas" NAA.

e serviço mútuo; como instituição, é o meio ordenado por Deus para a preservação e edificação da fé. 20

Berkhof também esclarece que a distinção entre Igreja visível e invisível não implica a existência de duas igrejas distintas, mas diferentes modos de percepção da mesma realidade espiritual:

Estas não são duas igrejas, mas uma somente e, portanto, têm apenas uma única essência. [...] A igreja visível é a igreja como o homem a vê [...] julgados como sendo a comunidade dos santos (BERKHOF, 2012, p. 642).

Essa unidade de essência traz consigo a responsabilidade ética da administração eclesiástica: a Igreja, mesmo enquanto visível e organizada, não pode se distanciar de sua realidade espiritual. Sua visibilidade, segundo Berkhof, não se manifesta apenas em sua estrutura formal, mas sobretudo na vida comunitária e no testemunho público dos crentes²¹.

A compreensão de Berkhof sobre a Igreja como corpo espiritual e comunidade dos santos reforça o princípio de que as relações internas da Igreja devem refletir sua natureza espiritual e o respeito mútuo entre os membros. Essa visão orgânica da Igreja não apenas fundamenta a doutrina da comunhão dos santos, mas exige uma vivência coerente com a dignidade espiritual de cada membro. O cuidado ético é um reflexo prático da unidade vital entre os membros do corpo de Cristo²²

1.4.4 Contribuições de Herman Bavinck

Herman Bavinck²³ enfatiza que a igreja possui uma dupla natureza: é tanto um organismo quanto uma instituição. Como organismo, é a comunidade viva dos crentes unidos pelo Espírito; como instituição, é a estrutura organizada com ministérios e ofícios visíveis. Ambos os aspectos são inseparáveis e se relacionam dinamicamente para a edificação dos santos e o testemunho no mundo. A igreja, como "mãe" dos fiéis, é anterior ao indivíduo, gerando e nutrindo sua fé na comunhão visível dos santos. (BAVINCK, 2012, p. 336)

Berkhof distingue entre a Igreja como organismo: a comunhão viva e carismática dos crentes, e como instituição: estrutura visível com ofícios e governo. A primeira é fim, a segunda, meio (cf. (BERKHOF, 2012, p. 638)).

Berkhof afirma que, ainda que ofícios e instituições falhem, a Igreja permanece visível na vida comunitária e no testemunho dos fiéis (cf. (BERKHOF, 2012, p. 645)).

Para Berkhof, a unidade da Igreja não é apenas institucional, mas orgânica: "todas as partes constituintes se relacionam vitalmente umas com as outras". (cf. (BERKHOF, 2012, p. 646)).

Herman Bavinck (1854–1921) foi um dos mais influentes teólogos reformados do final do século XIX e início do século XX. Sua obra monumental, *Dogmática Reformada*, permanece como uma das mais completas expressões da teologia calvinista, marcada por um esforço constante de integrar piedade e ortodoxia, fé reformada e engajamento com o mundo moderno. Bavinck sustentava a ideia de que "a graça restaura a natureza" como princípio unificador de sua teologia.

A unidade da igreja não anula a diversidade. O Espírito Santo distribui diferentes dons aos crentes, não de maneira arbitrária, mas conforme a medida da fé, a posição de cada um na igreja e a missão que lhe foi confiada. (BAVINCK, 2012, p. 380) Cada membro é chamado a servir utilizando seu dom para a edificação mútua. A mutualidade é central: todos são necessários e se enriquecem reciprocamente. Esses dons são muitos e variados, e devem ser usados "prontamente e agradavelmente" para o serviço e o enriquecimento da comunidade.(BAVINCK, 2012, p. 380)

Toda igreja local [...] é uma comunicação de santos na qual todos sofrem e se alegram uns com os outros e usam seus dons especiais "pronta e agradavelmente para o serviço e o enriquecimento dos outros membros". (BAVINCK, 2012, p. 380)

O amor fraternal ocupa posição central nesta dinâmica comunitária. Bavinck destaca que, embora a diversidade de dons seja rica e essencial, o amor é o dom supremo que governa todos os demais. (BAVINCK, 2012, p. 304) Trata-se de um amor espiritual, enraizado em Cristo, que transcende até mesmo os vínculos naturais. (BAVINCK, 2012, p. 304)

1.5 Desdobramentos éticos contemporâneos

Bonhoeffer, ao refletir sobre o serviço mútuo na comunidade cristã, apresenta três formas de vivenciar o amor fraternal: escutar, servir com as mãos e carregar os fardos uns dos outros. Esses serviços não são opcionais, mas expressões práticas de uma comunhão real, construída não apenas com palavras ou de forma estética e farisaica, mas por meio da humildade e de entrega cotidiana.

O primeiro serviço, segundo ele, é o da escuta. Em tempos de comunicação acelerada e dispersa, ouvir com atenção se torna um testemunho raro e de muito valor do amor cristão:

O primeiro serviço que alguém deve ao outro na comunidade é ouvilo. Assim como o amor a Deus começa quando ouvimos a sua Palavra, assim também o amor ao irmão começa quando aprendemos a escutálo. [...] Quem não consegue mais ouvir o irmão, em breve também não conseguirá mais ouvir a Deus. (BONHOEFFER, 1997, pp. 75–76)

Bonhoeffer associa essa escuta ao ministério da confissão, que rompe com a superficialidade e possibilita encontros verdadeiros com nossos irmãos e com Deus:

O pecado oculto separava-o da comunhão, desmentia toda a comunhão aparente; o pecado professado ajudou-o a encontrar a verdadeira comunhão com os irmãos em Jesus Cristo. (BONHOEFFER, 1997, p. 88)

Essa escuta não é tarefa exclusiva de pastores ou terapeutas: é um ministério para todo cristão. Sem ela, confundimos o outro, interpretamos mal suas palavras, ou falamos

antes de compreender. Com toda esta sobrecarga digital que vivemos e diversos elementos que nos levam à dispersão mental, escutar alguém com atenção total é um ato espiritual e um sinal de resistência à desumanização.

O segundo serviço é o da ajuda prática. Trata-se de dispor-se ao serviço em tarefas reais, mesmo que pareçam pequenas. Bonhoeffer nos lembra que:

Não há serviço que seja demasiadamente modesto para alguém. [...] Temos que nos dispor e permitir que Deus nos interrompa. (BONHO-EFFER, 1997, p. 77)

Essa disponibilidade se opõe a uma vida pietista e focada apenas em nós mesmos , que espiritualiza tudo vivendo um cristianismo estético e ignorando o irmão à beira do caminho. Em um mundo hiperconectado, onde somos constantemente bombardeados por notificações e agendas, consumindo a vida alheia em redes sociais, parar para ajudar com atenção plena é, muitas vezes, uma forma fiel de adoração e expressão de amor ao próximo que faz toda a diferença na vida de quem caminha ao nosso lado.

O terceiro serviço é o de carregar o outro, com suas fragilidades, sua liberdade e até seus pecados. Isso exige paciência, empatia e o compromisso de preservar a confidencialidade como parte do cuidado cristão:

Antes de mais nada é a liberdade do outro [...] que se torna um fardo para o cristão. [...] A liberdade alheia inclui tudo o que entendemos por natureza, individualidade, predisposição, inclusive as fraquezas e as esquisitices que tanto exigem nossa paciência. (BONHOEFFER, 1997, p. 78)

Aceitar esse fardo é acolher o outro como ele é, sem tentar moldá-lo aos nossos gostos ou à nossa forma de compreender a realidade à nossa volta. E quando alguém nos confia suas dores ou pecados, isso deve ser tratado com respeito e oração. Este ato não deve ser feito como algo que desejamos de alguma forma levar para fora da intimidade do momento, mas como um peso a levarmos juntos diante de Deus que torna o nosso fardo leve e suave.

Esses três serviços ganham uma nova perspectiva no contexto digital. A virtualização das relações criou formas inéditas de comunhão, isto é inquestionável, mas também novos riscos: superficialidade, exposição indevida, e quebra de confidencialidade de forma nunca vista antes na história onde o que é compartilhado é eternizado em meios digitais. Escutar sem atenção, interromper com distrações digitais ou compartilhar sem permissão ferem a ética do cuidado fraterno.

A comunhão cristã exige uma presença real mesmo quando mediada por tecnologia e também requer um compromisso com a escuta, em ajudarmos de verdade quem está se abrindo conosco, dando e recebendo suporte espiritual. Às vezes, o maior gesto de cuidado que podemos oferecer é silenciar o celular, colocá-lo em modo avião ou fora do alcance, para que o outro saiba: "estou totalmente com você".

Desde os primeiros séculos, a Igreja testemunha que a comunhão dos santos é dom recebido e responsabilidade cultivada:

Essentially the church can be understood only as a divine act, that is, in the utterance of faith; only upon this basis can it be understood as an 'experience'; only faith comprehends the church as a community established by God.²⁴ (BONHOEFFER, 1963, p. 195)

Assim, a Igreja é uma comunhão de pessoas distintas e livres, de diferentes culturas, que foram escolhidas por Deus para caminharem juntas. A comunhão digital, portanto, não pode ser neutra ou automática; ela deve refletir nossa vocação espiritual, marcada pela escuta, demonstrar nosso serviço e amor ao próximo e pelo compromisso de carregar uns aos outros, mesmo quando conectados por telas.

Tradução nossa: "Essencialmente, a igreja só pode ser compreendida como um ato divino, ou seja, na expressão da fé; somente sobre essa base ela pode ser entendida como 'experiência'; só a fé compreende a igreja como uma comunidade estabelecida por Deus."

2 Riscos éticos da era digital que ameaçam a vivência da comunhão

2.1 Entre a comunhão dos santos e o descuido ético

2.1.1 A tensão entre a liberdade e o controle na era digital

A seguir, desenvolveremos a crítica de Schaeffer (2002) onde ele trata sobre "principais características de nossa época em busca de soluções para os problemas que enfrentamos" em três pontos²: 1. sua denúncia à manipulação no vácuo de fundamentos, 2. os impactos dessa lógica na comunhão eclesiástica e, por fim, 3. a necessidade de um discernimento ético e bíblico frente às tecnologias digitais.

2.1.1.1 Manipulação digital diante da ausência de fundamentos cristãos

Conforme Francis Schaeffer destaca, a ausência dos princípios cristãos gera um vácuo ético rapidamente ocupado por mecanismos de controle ou imposição, fenômeno especialmente evidente na atual realidade tecnológica, onde grandes empresas e plataformas digitais podem assumir papéis quase normativos. Com base na sua avaliação:

Quando consideramos o surgimento de uma elite, um Estado autoritário, para preencher o vácuo deixado pela perda de princípios cristãos, não devemos ser ingênuos a ponto de achar que estamos nos referindo aos modelos de Stalin ou de Hitler. Devemos pensar num governo autoritário manipulador. Os governos modernos têm certas estratégias de manipulação à sua disposição que o mundo nunca conheceu antes. (SCHAEFFER, 2002, p. 168)

Embora Schaeffer se referisse inicialmente ao Estado de sua época, sua análise pode ser aplicada hermeneuticamente à realidade tecnológica contemporânea. Não se trata de dizer que ele antecipava os dilemas digitais atuais, mas de reconhecer que sua crítica ao vácuo ético ajuda a compreender como grandes corporações do setor tecnológico passaram a moldar comportamentos e impor padrões sem gerar adequada reflexão. Isto produz um ambiente digital onde a ética e a razão são relativizadas, e a liberdade frequentemente ignorada e trocada pela conveniência, em outros momentos pelo desejo de engajamento ou até mesmo pela falsa sensação de segurança, tudo visando o fortalecimento de produtos e marcas.

Schaeffer (2002, p. 183) reconhece que "o computador é útil enquanto ferramenta, mas é neutro. Portanto, ele pode ser usado para o bem ou então para fins destrutivos".

Síntese do que trata o livro "Como viveremos?" (SCHAEFFER, 2002)

Esta estrutura de 3 pontos foca nas necessidades deste trabalho monográfico dialogando com o capítulo de "Como viveremos?" intitulado "Manipulação e a nova elite"

A questão, portanto, não está na existência dos meios digitais em si, mas na ausência de reflexão ética e teológica sobre seu uso, especialmente no contexto da igreja.

2.1.1.2 O impacto sobre a vivência da comunhão nas igrejas

Esse cenário representa um risco ético direto à vivência da comunhão cristã, pois tais estruturas influenciam a forma como a igreja se comunica, se organiza e zela por sua membresia. O cuidado pastoral, nesse contexto, deve incluir também uma vigilância crítica quanto ao uso de tecnologias que podem comprometer a liberdade e a confiança essenciais para a vida em comunidade. Como observam Peixoto e Ehrhardt Jr., "essas mesmas tecnologias ajudaram a tornar cada vez mais indistinguível os limites entre o que é público e o que é privado" (PEIXOTO; JR., 2020, p. 43), o que reforça a necessidade de discernimento ético no tratamento de dados e informações sensíveis, mesmo dentro de comunidades de fé.

No contexto eclesiástico, tais riscos podem ser identificados, por exemplo, por meio da coleta excessiva de dados, no uso indiscriminado de imagens de membros, na exposição de histórias pessoais em pregações sem consentimento, em assuntos particulares que são expostos ou da adoção de soluções tecnológicas sem análise ética. Ainda que motivadas por boas intenções, essas práticas comprometem a confiança mútua, que é fundamento da comunhão dos santos, e obscurecem o caráter relacional e voluntário da vida cristã. Como alerta Machado (2020, p. 5):

é necessário que os líderes religiosos estejam preparados para implantar a legislação protecionista de dados nas rotinas da igreja, garantindo um ambiente saudável aos seus fiéis, frequentadores, colaboradores e outros que de alguma forma têm seus dados tratados pela igreja.

Esse uso acrítico dos meios digitais revela uma inclinação pecaminosa de manter-se acomodado em conservar hábitos comumente adotados em vez de expressar o amor ao próximo pelo cuidado com as informações. Agindo assim, incorre-se em negligência de responsabilidades éticas ao se ignorar os direitos do outro, comprometendo a comunhão e violando princípios que deveriam refletir o caráter de Deus no cuidado mútuo.

2.1.1.3 Discernimento bíblico diante da lógica da produtividade

As contribuições contemporâneas de estudiosos do direito e da ética digital, como Peixoto e Jr. (2020), evidenciam a urgência de um cuidado pastoral informado e responsável frente aos desafios tecnológicos atuais. No entanto, esses desafios não se explicam apenas por descuidos administrativos ou operacionais, mas por uma mudança mais profunda na forma como a sociedade compreende o ser humano, a verdade e a liberdade. Nesse ponto, as advertências de Francis Schaeffer continuam relevantes, pois iluminam as bases filosóficas e espirituais que tornam possível o uso imprudente de meios tecnológicos no seio da igreja.

Diante disto, não podemos ignorar a realidade de que não é possível justificar o uso de qualquer solução de tecnologia da informação e comunicação, por mais eficiente ou inovadora que pareça, sem considerar os princípios que orientam seu uso. Quando tecnologias são adotadas apenas por conveniência ou com o intuito de alcançar resultados que se acredita serem bons, sem reflexão ética, corre-se o risco de se utilizar meios de forma inadequada, expondo aspectos da vida das pessoas que deveriam permanecer no âmbito particular, agindo, assim, de modo incompatível com o evangelho.

Schaeffer nos alerta que, na ausência de fundamentos cristãos, surgem formas sutis de controle que moldam o comportamento das pessoas em nome de objetivos diversos. Ele observa que "o homem moderno deseja ser livre para criar o seu próprio destino, por mais que imagine saber que esteja determinado" (SCHAEFFER, 2002, p. 169). Essa contradição se expressa no desejo contemporâneo de resolver problemas com rapidez, adotando qualquer solução disponível sem refletir sobre os meios utilizados e os impactos que esses meios podem ter sobre os fins que se deseja alcançar. No contexto da igreja, isso se revela quando tecnologias são utilizadas sem critérios para se observar critérios de avaliação tecnológica ou implicações éticas decorrentes do uso de certas tecnologias, e se segue em frente com as soluções adotadas apenas por parecerem úteis ou inovadoras. Esse uso acrítico pode resultar na exposição de informações íntimas, em quebra da confiança pastoral e na deterioração da comunhão cristã. Por isso, é imprescindível que o uso de meios tecnológicos na vida eclesiástica seja orientado de forma crítica por discernimento bíblico, e não apenas por sua capacidade de produzir resultados ou pela popularidade de uma solução tecnológica específica.

A crítica de Schaeffer foi escrita em 1976, porém ecoa no presente. Em uma era que idolatra a eficácia e minimiza a ética, a igreja corre o risco de incorporar tecnologias sem discernimento, reproduzindo, ainda que involuntariamente, as mesmas formas sutis de manipulação que ele denunciou. Recuperar fundamentos cristãos e exercer vigilância ética com soberania tecnológica são passos essenciais para que a comunhão não seja corrompida por soluções que prometem eficiência, mas comprometem a verdade e o cuidado pastoral.

2.1.2 À luz da Confissão de Fé de Westminster

A CFW nos fornece parâmetros para lidar com dilemas que, embora ausentes no contexto histórico da redação original, exigem respostas coerentes com os princípios reformados. Nela lemos que:

há algumas circunstâncias, quanto ao culto de Deus e ao governo da Igreja, comuns às ações e sociedades humanas, as quais têm de ser ordenadas pela luz da natureza e pela prudência cristã, segundo as regras gerais da Palavra (Assembleia de Westminster, 1646, Cap. I, § VI)

Isso implica reconhecer que nem tudo está explicitado nas Escrituras, mas que tudo deve ser regulado à luz dos seus ensinamentos, inclusive os desafios trazidos pela cultura

digital e pelo tratamento de dados.

Nesse sentido, o cuidado com as informações pessoais na igreja, especialmente aquelas que revelam aspectos sensíveis da vida dos membros, não é apenas uma demanda jurídica oriunda de leis que tratam deste assunto, como a LGPD³, mas um reflexo de princípios bíblicos como o amor ao próximo, a justiça e a preservação da dignidade, que se expressam na prática da comunhão dos santos. A ética cristã não se limita a reagir aos problemas, mas se antecipa a eles com discernimento e temor de Deus. Essa postura preventiva está em harmonia com os princípios bíblicos que norteiam a vida comunitária e o cuidado pastoral.

A diferença de autoridade que naturalmente existe entre líderes e membros, especialmente no trato com dados pessoais, exige sabedoria pastoral e estruturas claras de prestação de contas. Nesse aspecto, a CFW diz que

é dever do povo orar pelos magistrados, honrar as suas pessoas, pagarlhes tributos e outros impostos, obedecer às suas ordens legais e sujeitarse à sua autoridade (Assembleia de Westminster, 1646, Cap. XXIII)

A única exceção é quando essas leis colidirem com a consciência cristã, o que claramente não é o caso aqui quando tratamos de zelo com dados sensíveis. Respeitar a LGPD, portanto, não é questão exclusiva para empresas que visam o lucro, mas também uma forma de testemunhar que a igreja caminha de modo íntegro, mesmo quando isso envolve estruturas normativas externas.

A proteção de dados, quando exercida com transparência e zelo, é um modo de honrar a comunhão dos santos. Trata-se de reconhecer que, num ambiente comunitário, informações pessoais não podem ser tratadas como bem público, tampouco expostas sob a justificativa de espontaneidade pastoral. A prudência cristã, exigida pela CFW, demanda que o acesso e o uso de dados sejam mediados por critérios éticos, alinhados com o evangelho e com a responsabilidade que decorre do cuidado de vidas.

2.2 Fragilidades digitais no corpo de Cristo

Entre a comunhão dos santos como vista teologicamente e pela luz da CFW e a realidade digital cotidiana nas igrejas e dos fiéis, emergem sinais de vulnerabilidade que comprometem o testemunho da igreja. Neste bloco, serão analisadas situações concretas em que o descuido ético no uso de tecnologias expõe a gravidade do problema relacionado à má gestão de dados sensíveis na igreja.

³ Lei nº 13.709/2018 (LGPD, 2018)

2.2.1 A negligência digital e os dados do Censo 2022

O Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2025, p. 41), em sua apresentação de resultados preliminares, revelou dados relevantes para esta pesquisa com informações sobre o acesso domiciliar à internet entre diferentes grupos religiosos no Brasil. De acordo com a Figura 1, que se encontra no Apêndice D, entre pessoas com 10 anos de idade ou mais que se identificam como evangélicos, 90,5% vivem em domicílios com acesso à internet, superando inclusive a média nacional, que é de 89,2%.

Esse alto percentual evidencia que a maioria dos fiéis evangélicos possui acesso à internet em suas residências, isto sem levar em consideração o acesso móvel (celulares), o que levanta questões importantes sobre o impacto dessa realidade na vivência da fé cristã. Embora o dado, por si só, seja algo que não ofereça algum tipo de juízo ou seja algo negativo, ele aponta para a necessidade de refletirmos sobre o uso da tecnologia dentro das igrejas. A internet se tornou um espaço comum de circulação de informações onde pessoas interagem e expressam assuntos diversos, inclusive questões religiosas. Mas será que esse uso tem sido acompanhado de critérios éticos e orientados por uma cosmovisão cristã?

Infelizmente, observa-se que muitas comunidades de fé utilizam tecnologias digitais sem uma reflexão teológica mais profunda. O uso de redes sociais, transmissões ao vivo, armazenamento de dados, sistemas diversos utilizados e compartilhamento de informações sensíveis muitas vezes ocorre de forma acrítica, sem considerar os riscos envolvidos nem os princípios que deveriam nortear o comportamento cristão. Essa ausência de reflexão pode comprometer diretamente a comunhão cristã. A exposição indevida de dados pessoais, a divulgação de imagens sem consentimento, a transmissão de testemunhos sem preparo ou a não proteção da identidade dos que frequentam uma comunidade de fé, tudo isso pode fragilizar vínculos, gerando constrangimentos e até configurando violações à privacidade e à dignidade humana que são passíveis de punição pelas leis de nosso país. Em vez de proteger a comunidade e servir como instrumento de se propagar a Palavra de Deus, a tecnologia mal utilizada pode se tornar instrumento de quebra de confiança e divisão, gerando feridas irreparáveis.

É importante lembrar que a responsabilidade por essa situação não recai apenas sobre os pastores, mas ela é de toda a liderança e membros das igrejas. Presbíteros, diáconos, professores de escola dominical, voluntários da mídia, gestores de redes sociais e todos os que lidam com informações, inclusive membros que não são responsáveis por alguma atividade específica, mas por apenas estarem na igreja já estão gerando dados de alguma forma, devem ser formados e conscientizados quanto aos limites e cuidados no uso da tecnologia.

Diante disso, a negligência na formação digital e ética das igrejas deixa de ser apenas um problema organizacional e passa a ser um desafio pastoral e missional pois impacta diretamente na missão de pregação do evangelho. A fidelidade à missão cristã exige o cuidado pastoral com os relacionamentos. É importante que pensemos e vivamos a proteção da intimidade promovendo uma cultura digital coerente com os valores do evangelho.

Essa reflexão nos conduz naturalmente à próxima seção, onde trataremos das implicações práticas da exposição indevida de dados e de como, uma vez violada a privacidade, os efeitos podem ser irreversíveis, trazendo danos profundos à comunhão e ao testemunho cristão.

2.2.2 Descuido, exposição e quebra da confiança

Uma ilustração que retrata muito bem a irreversibilidade de reparar plenamente os danos causados pela exposição indevida de informações é o conto popular da fofoca, citado na tese de doutorado de Gondim (2015, p. 141). Nele, um homem, conhecido por espalhar histórias alheias, é orientado por um sacerdote a subir à torre da igreja com um travesseiro de penas. Foi solicitado ao homem que, estando lá, rasgasse a fronha e deixasse que o vento levasse as penas, espalhando-as. Ao descer, o sacerdote lhe pede que recolha todas as penas e as coloque novamente no travesseiro. O homem protesta, dizendo ser impossível, pois o vento as dispersou para todos os lados. Assim como essas penas, os dados pessoais, uma vez expostos indevidamente, fogem ao controle e podem causar danos irreparáveis. A gravidade da fofoca, enquanto quebra de confiança e violação da privacidade, é também ressaltada nas Escrituras⁴. A autora, em outro artigo, comenta:

Após um vazamento, não há como saber quem ou quantas pessoas os acessaram. Também, não é possível ter o controle de que serão apagados ou não serão compartilhados para outras pessoas. Por isso, fala-se em prejuízos incomensuráveis (GONDIM, 2023).

No ambiente eclesiástico, essa imagem ajuda a refletir sobre a gravidade de práticas corriqueiras, mas arriscadas. Por mais que haja boas intenções, por exemplo, em fazer um pedido de oração durante uma transmissão ao vivo, os riscos são reais e geram processos com condenações inclusive. Em um caso o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) manteve a condenação de uma igreja ao pagamento de R\$ 20 mil por danos morais, após a divulgação não autorizada da imagem de uma fiel que chorava durante um culto transmitido. A gravação viralizou nas redes sociais, provocando forte constrangimento e reconhecida violação de sua privacidade Casos como esse evidenciam que realizar filmagens sem consentimento para uso de imagem, quando permitem a identificação de

⁴ A fofoca é um grande obstáculo à comunhão dos santos, como expressam textos como Provérbios (Pv) 11.13: "O mexeriqueiro revela os segredos, mas o fiel de espírito os encobre." (NAA), e Pv 25.9–10: "Defenda a sua causa diretamente com o seu próximo e não revele o segredo do outro. Do contrário, quem o ouvir poderá envergonhá-lo, e você nunca se livrará dessa má fama." (NAA)

⁵ A notícia diz: TJSP mantém condenação a igreja por exposição de fiel sem autorização. Trata-se do processo nº 1004138-84.2023.8.26.0002. (REDAçãO, 2024)

uma pessoa, mesmo com boas intenções, pode configurar grave violação à privacidade. Esta sentença do TJSP nos mostra que devemos ter especial cuidado na gravação e transmissão de testemunhos, relatos de experiências pessoais, histórias do campo missionário que possam identificar pessoas em situação de vulnerabilidade social ou expondo intimidades e até mesmo na divulgação de fotos de cultos expondo os presentes. Ainda que haja uma cultura de confiança e informalidade dentro da comunidade, isso não dispensa a responsabilidade ética e legal na proteção da dignidade de cada indivíduo.

A exposição indevida de informações, mesmo que motivada por empatia ou zelo espiritual, pode gerar constrangimento, estigmatização e até danos emocionais. Além disso, uma vez publicado ou transmitido digitalmente, o conteúdo pode ser replicado incontáveis vezes, saindo completamente do controle da liderança. Como observa Gondim (2023), ao retomar o conto das penas: "seria impossível recuperá-las". O risco não está apenas na infração da LGPD, mas na quebra de confiança que fere o próprio espírito da comunhão cristã.

O vazamento de dados no contexto religioso pode alcançar dimensões coletivas, afetando não apenas um indivíduo isoladamente, mas toda a comunidade envolvida. Quando informações sensíveis são expostas em ambientes como transmissões ao vivo, listas de oração, redes sociais ou materiais institucionais, a consequência não se limita à dor pessoal, mas compromete a confiança institucional, desestrutura vínculos e pode impactar o testemunho público da igreja. Nesses casos, é possível enquadrar o ocorrido como um $dano enorme^6$, deixando marcas irreparáveis.

2.2.3 Riscos legais

É importante ressaltar que todos os agentes envolvidos na administração e liderança da igreja respondem solidariamente às sanções previstas na legislação vigente, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal. Como exemplo, a LGPD (2018, art. 52, inciso II) estabelece a possibilidade de aplicação de multa simples de até dois por cento do faturamento anual bruto da igreja, por infração, limitada a cinquenta milhões de reais. O inciso III prevê ainda a aplicação de multa diária, respeitado o mesmo limite máximo por infração.

Isso significa que pastores, membros do conselho e diretorias da igreja podem, em caso de responsabilização, ter seus bens pessoais utilizados para o pagamento das penalidades, incluindo imóveis, veículos e contas bancárias, para o pagamento da multa.

Em igrejas onde o tema da proteção de dados e segurança da informação nunca foi tratado com a devida seriedade, torna-se muito difícil estimar quantas infrações podem

Uma lesão excepcional que atinge uma coletividade. Para este tipo de dano, consideram-se como requisitos: "a) que se trate de danos de proporções catastróficas que causem considerável clamor social; b) que tenham causalidade múltipla, difusa ou indeterminada; c) que se relacionem ao modo de vida moderna" (SANTOS, 2018 apud GONDIM, 2023)).

ter sido cometidas e, consequentemente, qual seria o valor total das multas. Como cada infração é considerada de forma individual, os valores das multas podem se multiplicar rapidamente.

Em uma igreja que normalmente tem uma diversidade de público que frequenta as atividades, o risco é ainda mais ampliado. Visitantes de outras denominações, pessoas de diferentes religiões ou mesmo sem vínculo religioso, muitas vezes em situações emocionais ou sociais delicadas, podem se sentir lesadas caso suas informações sejam utilizadas de maneira indevida.

Mesmo que algumas lideranças considerem remota a possibilidade de sofrerem esse tipo de penalidade por de forma equivocada acreditar que isto só serve para o mundo corporativo, caso ocorra, o impacto tende a ser devastador para toda a comunidade. A lógica da legislação não é apenas educativa ou orientadora, mas visa aplicar punições exemplares que inibam o descumprimento da lei.

Um exemplo emblemático dessa vulnerabilidade ocorreu com a empresa InChurch, especializada em soluções digitais para igrejas. Em 2024, um vazamento de dados expôs informações pessoais de milhares de fiéis, como nomes, e-mails e números de telefone, sem que houvesse garantias claras sobre a segurança ou o consentimento no uso dessas informações. O caso ganhou repercussão nacional e trouxe à tona os riscos da terceirização de serviços digitais sem o devido cuidado na escolha dos fornecedores, das tecnologias utilizadas e na governança dos dados sensíveis⁷. A terceirização não exime as lideranças do dever de zelar pela confidencialidade e integridade das informações confiadas à igreja. Propostas tecnológicas e pastorais para enfrentar essa realidade serão apresentadas no próximo capítulo.

2.3 A lei denuncia, Cristo restaura

"Amar ao próximo é reconhecidamente um mandamento, não um conselho evangélico aleatório." (CALVINO, 2022, p. 745)

A denúncia da Lei aponta para a graça. Ela escancara a realidade da queda e da ruptura que separa o ser humano de Deus e do próximo. Por um lado, revela o padrão da justiça divina; por outro, evidencia a total incapacidade humana de cumpri-lo plenamente, mostrando que somente mediante a graça divina é possível restaurar nossa relação com Deus e com o próximo. Ao apontar para a graça, a Lei conduz a Cristo, o único mediador e cumprimento da justiça de Deus (Gálatas (Gl) 3.24). É exatamente aí que o evangelho

Vazamento de dados: empresa InChurch expõe informações de fiéis, segundo empresa de segurança. (ALMEIDA, 2024)

A afirmação de Calvino expressa a centralidade do amor ao próximo na vida cristã. Herman Bavinck, ao comentar Lucas (Lc) 17.10, reforça que mesmo que o ser humano cumprisse toda a Lei, ainda assim só lhe caberia dizer: "Somos servos inúteis, porque fizemos apenas o que devíamos fazer" (cf. (BAVINCK, 2012, p. 738)). Isso demonstra que o amor ao próximo é um dever e não uma opção moral facultativa.

se apresenta como resposta, pois Cristo não veio para abolir a Lei, mas para cumprila (Mateus (Mt) 5.17), reconciliando, em sua cruz, não apenas Deus e os homens, mas também os homens entre si (Ef 2.14-16).

A Lei, embora justa e santa, não salva. Ela revela o pecado, condena o homem e o deixa sem defesa diante de Deus. Apenas em Cristo, como sacrifício expiatório, é possível sermos justificados. Como afirma Bavinck⁹:

Portanto, já que, de acordo com a lei, Deus condena e tem de nos condenar por causa do nosso pecado, aprouve a ele revelar sua justiça, isto é, sua justiça judiciária, independente da lei e das obras da lei, somente através do evangelho. Deus propôs Cristo como meio ou sacrifício expiatório, mostrando-se, assim, justo e, ao mesmo tempo, capaz de justificar aqueles que têm fé em Jesus¹⁰. (BAVINCK, 2012, p. 212)

Nesse sentido, a comunhão dos santos, tantas vezes ferida por egoísmos, abusos, omissões e práticas impensadamente danosas, encontra em Cristo seu ponto de restauração. Ele não apenas redime pessoas individualmente, mas as insere em um corpo coletivo, interdependente e espiritual, convidando cada membro a cuidar uns dos outros. O amor ao próximo não é um apêndice do cristianismo; é nele que Cristo resume toda a Lei (Mt 22.39). Como escreveu Calvino, trata-se de um mandamento, não de um conselho facultativo. Desprezá-lo é tornar o cristianismo estéril, mesmo quando adornado de ortodoxia.

Se Cristo é o fundamento e o agente dessa restauração, então ela precisa se manifestar na prática cotidiana da fé. Isso implica renunciar a posturas que ferem a comunhão, cultivar humildade para reconhecer limitações, buscar formação contínua e envolver pessoas capacitadas que nos auxiliem a viver com responsabilidade e graça no contexto comunitário. A restauração que recebemos de Cristo deve ser refletida no zelo com que tratamos uns aos outros, no cuidado mútuo e no compromisso de construir relacionamentos que expressem a reconciliação operada na cruz. A comunhão dos santos, assim compreendida, deixa de ser apenas um ideal teológico e se torna um chamado diário à conversão relacional e ao exercício ativo do amor.

"Sem ética não há arrependimento genuíno. E sem arrependimento não há salvação." (STOTT, 2008, p. 102)

A ética cristã não é uma formalidade, mas fruto direto da ação regeneradora do Espírito. Segundo John Stott, ela não é opcional. Onde há arrependimento verdadeiro, há transformação ética. E onde não há transformação, não há evidência de salvação (Tg 2.14-26). O evangelho não convida apenas à fé intelectual, mas à conversão moral, concreta e visível.

No contexto contemporâneo, esse chamado ganha um novo campo de aplicação: a esfera digital. A tecnologia tornou-se uma extensão do agir humano. Por isso, o testemu-

⁹ Bavinck constrói este pensamento ao discorrer sobre a natureza da justificação e centralidade em Cristo como fundamento.

Esse comentário de Bavinck está em consonância com Romanos (Rm) 3.21-26, enfatizando que a justiça de Deus é revelada em Cristo, independentemente das obras da Lei.

nho cristão precisa alcançar também os ambientes onde interações, decisões e exposições acontecem por meio de dados e telas. Quando a igreja falha nesse aspecto, não está apenas infringindo princípios legais relacionados à proteção de dados, mas revela também incoerências teológicas. O uso descuidado de imagens, o sigilo quebrado, a coleta sem consentimento, o armazenamento inseguro de informações sensíveis e o uso de soluções tecnológicas que não atendem aos requisitos mínimos de privacidade¹¹ comprometem o amor cristão.

Nesse cenário, a LGPD pode ser compreendida como mais do que uma exigência jurídica. Suas diretrizes, quando iluminadas pela Escritura, tornam-se instrumentos de cuidado e responsabilidade. Proteger dados, adotar boas práticas digitais e respeitar a privacidade dos irmãos não é apenas uma questão institucional. É uma forma de amar o próximo e de demonstrar, na prática, o arrependimento ético que a fé exige.

Essa consciência se torna ainda mais urgente em tempos de vulnerabilidade exposta. A comunhão dos santos envolve compartilhar dons e serviços, mas também fragilidades. Hoje, essas fragilidades estão muitas vezes digitalizadas: confidências armazenadas, orientações pastorais registradas, histórias pessoais arquivadas. Ignorar o cuidado com essas informações pode gerar dor. Em alguns casos, pode comprometer relacionamentos ou causar escândalos evitáveis.

Cuidar dos dados é cuidar das pessoas. A ética digital, nesse sentido, é altamente pastoral. A confidencialidade no aconselhamento, a prudência na exposição pública e a cautela com imagens de crianças não são meras exigências técnicas. São expressões tangíveis de um cristianismo coerente com o evangelho que proclama.

Em um tempo que normaliza o descuido, a igreja é chamada a viver de forma distinta. O arrependimento que conduz à salvação precisa alcançar também a forma como lidamos com a vida digital. Se a comunhão dos santos foi restaurada por Cristo, ela deve ser vivida com temor, reverência e integridade em todas as suas dimensões, inclusive na maneira como utilizamos a tecnologia para armazenar, processar e proteger informações no contexto da vida comunitária.

"O evangelho influencia todas as coisas." (KELLER, 2014, p. 56)

Tim Keller resume de forma didática a abrangência do senhorio de Cristo: nada escapa à influência do evangelho. Isso inclui o modo como a igreja se posiciona diante das tecnologias. Em um mundo onde a ética parece descartável e a exposição digital é moeda de realização, a igreja é chamada a ser sal e luz também nas práticas digitais. A obediência não se contrapõe à graça; antes, dela é fruto.

Em um mundo caído, onde a ética parece ser descartável e a exposição digital é a moeda da visibilidade e realização, a igreja é chamada a ser sal e luz também nas práticas digitais. Não se trata de adotar tecnologia com ingenuidade, mas com temor

Vale aqui o comentário de que privacidade também diz respeito ao conceito de soberania tecnológica, que é a capacidade de ter posse total da tecnologia envolvida no tratamento dos dados, ponto que trabalharemos melhor no próximo capítulo.

e responsabilidade. É possível, ainda que para muitos possa parecer difícil, utilizar recursos tecnológicos de maneira ética, consciente e pastoral quando formamos líderes que compreendam tanto os princípios da proteção de dados quanto os da mordomia cristã. A obediência não se contrapõe à graça; antes, dela é fruto.

Assim, o fechamento deste capítulo nos conduz a uma pergunta que nos incomoda, porém é essencial para a compreensão do tema: haverá espaço, neste mundo viciado em dados, para um uso da tecnologia que glorifique a Cristo e edifique a comunhão dos santos?

Talvez, se a igreja se lembrar de que a ética cristã não é periférica, mas central; que a privacidade é extensão da dignidade; e que o cuidado com os dados é cuidado com as pessoas, então podemos dizer que há esperança. Porque onde abundou o pecado, superabundou a graça (Rm 5.20). E a graça nos ensina a viver de modo sensato, justo e piedoso também na era digital, lembrando do que diz Tito (Tt) 2.11-13.

Para transformar essa pergunta reflexiva em ações práticas e trazer soluções ao desafio proposto, o próximo capítulo apresentará diretrizes que ajudem igrejas e lideranças a viver a comunhão cristã com integridade também no ambiente digital, refletindo o evangelho na forma como tratamos dados, pessoas e relações mediadas por tecnologia.

3 Diretrizes éticas e pastorais para o cuidado com dados na igreja

3.1 Entre o alerta profético e a responsabilidade atual

3.1.1 A visão de Schaeffer sobre privacidade e controle

A possibilidade de armazenamento de informações... faz com que literalmente não reste mais espaço para alguém se esconder ou ter qualquer privacidade (SCHAEFFER, 2002, p. 165)

A advertência de Francis Schaeffer sobre o avanço tecnológico e suas implicações para a liberdade e a privacidade humanas é, sem dúvida, notavelmente antecipatória. Contudo, sua análise refletia uma visão inicial da tecnologia, limitada em parte por sua formação teológica e pela ausência de uma abordagem técnica mais aprofundada. Escrevendo ainda em 1976, Schaeffer alertava para o risco de uma sociedade cada vez mais controlada pela tecnologia, na qual o vácuo moral deixado pela rejeição de absolutos cristãos seria preenchido por estruturas de controle cada vez mais invasivas. Ele percebia, com sensibilidade profética, que o armazenamento crescente de informações pessoais poderia comprometer severamente a possibilidade de muitos indivíduos preservarem sua intimidade e aquilo que consideram privado.

À luz dos avanços ocorridos nas décadas seguintes, especialmente nos campos da proteção de dados e da engenharia de software, percebe-se que o armazenamento de informações, por si só, não é sinônimo de violação de privacidade ou motivo para se dizer que não há espaço para a privacidade. O ponto central da discussão está em como os dados são armazenados, quem os acessa, de que forma são tratados, com qual finalidade são utilizados, e se há mecanismos adequados de controle e transparência. Nesse sentido, privacidade não é apenas o direito de restringir o acesso ao que é particular, nem apenas a possibilidade de manter algo em segredo. Trata-se, sobretudo, do direito à autodeterminação informacional, ou seja, da capacidade de decidir sobre como seus próprios dados serão utilizados.

3.1.2 Do medo à responsabilidade: o que mudou desde 1976

Desde os tempos de Schaeffer, o debate sobre privacidade digital foi bastante ampliado, em especial nos últimos anos, impulsionado pelo crescimento de plataformas online, redes sociais, dispositivos conectados e a popularização de soluções de inteligência artificial. Muitas empresas de tecnologia passaram a exercer um papel central na coleta e no tratamento de dados pessoais. O problema, no entanto, não reside apenas na existência dessas ferramentas, mas na lógica que orienta seus desenvolvedores. Em muitos casos, os

modelos de negócio são voltados à maximização do lucro por meio da exploração de informações, sem que haja o devido respeito à vontade ou ao conhecimento do usuário. Essa situação é agravada pelo fato de que grande parte da população, desinformada quanto a seus direitos digitais, aceita os termos impostos pelas tecnologias de massa sem questionamentos. Em geral, essas pessoas sequer têm ciência do que aceitam, pois muitas vezes veem a tecnologia apenas como um meio para alcançar uma finalidade e não se interessam pelos processos que a sustentam.

Apesar desse cenário, os dias atuais oferecem caminhos alternativos. O desenvolvimento de legislações como a General Data Protection Regulation (GDPR) e a LGPD, a expansão de ferramentas digitais voltadas à privacidade e o surgimento de movimentos que defendem a soberania tecnológica¹ revelam que é possível e necessário exercer responsabilidade ética no uso das tecnologias. A privacidade tornou-se um valor tangível, cuja efetivação depende de decisões pessoais, institucionais e comunitárias, sempre relacionadas a princípios culturais e sociais mais amplos.

Para a igreja, não é coerente adotar uma postura de negação diante dos problemas relacionados à privacidade e à segurança digital, nem se eximir do debate como se essas questões fossem irrelevantes para a vida cristã. Ao contrário, esses desafios interpelam a ética cristã e exigem discernimento e responsabilidade. Isso implica realizar escolhas conscientes sobre as ferramentas utilizadas, refletir cuidadosamente sobre a forma de coleta e uso de dados e, sobretudo, dedicar-se à formação ética dos membros de maneira integral. Nesse contexto, a privacidade não deve ser tratada apenas como uma questão técnica ou jurídica. Ela é uma dimensão pastoral do cuidado, uma expressão concreta do amor ao próximo em um mundo em que a exposição constante se tornou a norma.

3.1.3 Aprendizados de Atos 2 sobre corresponsabilidade

O relato de Atos 2.42-47, analisado no primeiro capítulo, apresenta uma igreja viva e ativa, unida pela fé e marcada por relações de corresponsabilidade. A perseverança na doutrina dos apóstolos, a comunhão, o partir do pão e as orações eram expressões de uma comunidade comprometida com Deus e com o próximo. Cada membro assumia uma parte ativa na vida da igreja, inclusive na partilha de bens e no cuidado com os necessitados, evidenciando que a responsabilidade cristã não estava restrita à liderança institucional.

Essa dinâmica permanece plenamente relevante nos dias atuais. Aplicar esses princípios aos desafios contemporâneos da era digital, como os apresentados até aqui, permite afirmar que o cuidado com os dados também deve ser compartilhado por todos os que integram a comunidade de fé. Pastores e presbíteros exercem um papel de grande relevância e, em muitos casos, são o ponto de partida na orientação ética e na definição

Soberania tecnológica refere-se à capacidade de indivíduos, organizações ou Estados de controlar autonomamente os sistemas digitais dos quais dependem, inclusive em termos políticos, econômicos e culturais. Com base na formulação de Pohle e Thiel (2020).

de diretrizes, pois suas condutas servem de referência para os demais membros quanto à postura individual. Líderes administrativos e voluntários, inclusive nas sociedades internas, colaboram de forma prática na proteção e manutenção das informações, promovendo uma cultura de responsabilidade e transformação. Os membros, por sua vez, devem ser capacitados para agir com sabedoria e discernimento em todas as situações que envolvam o manuseio de dados e a comunicação no contexto da igreja.

Essa compreensão pastoral cooperativa, marcada pela corresponsabilidade, fortalece a unidade do corpo e promove uma cultura comunitária de cuidado. Ao reconhecer que não apenas os líderes, mas todos são chamados a participar ativamente da vida da igreja, inclusive no uso ético das tecnologias, cria-se o ambiente propício para a adoção consciente de boas práticas, conforme será apresentado na seção seguinte.

3.2 Boas práticas com dados

3.2.1 Políticas internas e cultura de governança

3.2.1.1 Ter uma política aprovada pelo conselho da igreja

A elaboração de uma política de privacidade e proteção de dados, adequada ao contexto eclesiástico, deve ocorrer com a aprovação do conselho da igreja, órgão responsável pela governança institucional no caso de igrejas com liderança conciliar e representativa como a IPB. Essa política deve estar alinhada aos princípios da LGPD, assegurando o tratamento ético, transparente e responsável das informações pessoais e sensíveis dos membros e frequentadores. Sua formulação não apenas garante conformidade legal, mas também expressa o compromisso da igreja com a dignidade humana e com o cuidado pastoral em ambientes digitais. Exemplos relevantes de políticas desse tipo podem ser observados na Igreja Presbiteriana de Pinheiros (2022) e na Igreja Presbiteriana Jardim de Oração (2025).

Uma vez estabelecida, a política deve ser formalmente documentada, mantida atualizada conforme mudanças legais e tecnológicas, e amplamente comunicada aos líderes e voluntários da igreja. É essencial que o conteúdo esteja disponível em formatos físico e digital, preferencialmente divulgado em canais institucionais, como sites e murais internos. Recomenda-se também investir em ações formativas contínuas, por meio de treinamentos e campanhas de conscientização, com vistas a consolidar uma cultura organizacional sensível às implicações éticas e jurídicas do uso de dados, como será abordado em seção específica sobre este assunto mais à frente.

3.2.1.2 Quem administra os sistemas e como isso é auditado?

A boa governança digital requer definição clara sobre os responsáveis pela administração dos sistemas que armazenam, processam e transmitem dados sensíveis. Recomenda-

se a nomeação de um encarregado de proteção de dados², também conhecido como Data Protection Officer (DPO), conforme a GDPR. Esse agente pode ser um membro capacitado da própria igreja ou um profissional externo contratado para essa finalidade.

Compete ao encarregado, também conhecido como DPO, atuar como elo entre o controlador, os titulares e a ANPD, conforme dispõe a LGPD (LGPD, 2018, art. 41). Suas atribuições incluem: a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; b) receber comunicações da autoridade nacional e tomar as medidas necessárias; c) orientar os funcionários e voluntários da igreja quanto às boas práticas em proteção de dados; e d) executar as demais atribuições determinadas pela liderança institucional ou por normas complementares.

O encarregado também pode atuar em frentes estratégicas, como: e) realizar o mapeamento e a documentação dos fluxos de dados; f) coordenar auditorias internas de conformidade; g) manter canais de transparência acessíveis aos titulares; e h) promover ações educativas e de conscientização na comunidade.

Conforme ressalta Machado (2020, p. 19), é função do DPO "buscar meios de manter um constante treinamento aos colaboradores e líderes da igreja e disponibilizar as regras de privacidade e tratamento de dados a todos".

Entre suas atribuições específicas, destacam-se: a) o mapeamento de dados, identificando quais dados pessoais são coletados, onde são armazenados, quem tem acesso e por quanto tempo são mantidos, garantindo a rastreabilidade e o propósito legítimo do uso (LGPD, 2018, art. 6); b) a realização de auditorias periódicas, que revisam práticas e sistemas para assegurar a conformidade com a legislação e corrigir falhas (LGPD, 2018, art. 50); c) o funcionamento como canal de comunicação com a ANPD, inclusive para notificação de incidentes e orientação normativa (LGPD, 2018, art. 41); d) a promoção de ações de treinamento e conscientização, voltadas a líderes e membros da igreja, com vistas ao fortalecimento de uma cultura de proteção de dados (LGPD, 2018, art. 50); e) a garantia de transparência com os titulares, assegurando canais acessíveis para exercício de direitos como acesso, correção e exclusão de dados (LGPD, 2018, arts. 9º e 18º).

A GDPR também trata do papel do DPO e da importância das auditorias de impacto, recomenda que a auditoria inclua uma descrição clara das operações de tratamento de dados, a justificativa para sua necessidade e proporcionalidade, uma análise dos riscos aos direitos dos titulares e as medidas previstas para mitigação desses riscos, incluindo garantias e mecanismos de conformidade com o regulamento. (European Parliament and Council of the European Union, 2016, art. 35)

Segundo a LGPD, o encarregado é "pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD" (LGPD, 2018, art. 5º, inciso VIII)

3.2.2 Coleta, finalidade e consentimento

As diretrizes internas de proteção de dados, quando bem estabelecidas, devem orientar não apenas a estrutura de governança, mas também os procedimentos práticos da organização, especialmente no que diz respeito à coleta e ao tratamento de informações pessoais. No contexto das igrejas, essa coleta ocorre com frequência por meio de fichas de membresia, formulários de inscrição em cursos, eventos e outras atividades eclesiásticas. Dados como nome, endereço, telefone, estado civil, histórico de participação e aspectos relacionados à fé são regularmente solicitados. Quando revelam convicções religiosas, tais informações passam a ser classificadas como dados pessoais sensíveis, conforme define o artigo 5º, inciso II, da LGPD.

Diante disso, é fundamental que esses processos estejam embasados em princípios éticos e legais que assegurem o respeito à privacidade e à dignidade dos membros. A legislação brasileira impõe cuidados adicionais, como previsto nos artigos 7º e 11 da LGPD, que condicionam o tratamento de dados sensíveis à obtenção de consentimento específico e destacado do titular³, além da adoção de medidas técnicas e administrativas para sua adequada proteção.

Entre os princípios basilares da LGPD, destaca-se o da minimização da coleta de dados. Recomenda-se evitar a solicitação de informações excessivas ou não essenciais, como CPF, RG ou número de telefone celular, quando não forem estritamente necessárias para o propósito informado. Sempre que houver coleta, a finalidade deve estar claramente definida e devidamente informada ao titular.

A própria LGPD define tratamento de dados como:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. (LGPD, 2018, cap. I, art. $5^{\rm o}$, X)

Essa amplitude do conceito evidencia a necessidade de atenção redobrada por parte das igrejas ao lidarem com qualquer aspecto relacionado ao manuseio de dados pessoais.

Para que o consentimento do titular seja considerado válido, não basta a simples marcação de uma caixa de seleção em um formulário. A LGPD exige que essa manifestação de vontade seja livre, informada, específica e inequívoca⁴. O titular deve compreender claramente quais dados estão sendo solicitados, com que finalidade serão utilizados e quais são seus direitos. Além disso, o consentimento deve ser registrado de forma que permita sua posterior comprovação, caso necessário.

³ Segundo a LGPD, o titular, ou pessoa natural, é "a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento" (LGPD, 2018, art. 5°, inciso V).

⁴ Conforme LGPD (2018, cap. II, art. 8°) "consentimento previsto no inciso I do art. 7° desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular."

À luz dessas exigências, é altamente recomendável que as igrejas revisem suas fichas de cadastro, formulários e termos de consentimento, assegurando que contenham cláusulas objetivas quanto à finalidade da coleta, ao uso pretendido das informações e aos direitos dos titulares, como acesso, atualização e exclusão. Conforme alertam Souza e Micheletti (2024), a ausência de critérios claros de finalidade, adequação e necessidade pode acarretar não apenas responsabilização civil da organização religiosa, mas também prejuízos à integridade emocional e espiritual de seus membros, pois pode conter questões íntimas.

3.2.3 Armazenamento e acesso seguro

A proteção dos dados pessoais no contexto eclesiástico requer a implementação de medidas técnicas e administrativas que possam minimamente garantir armazenamento e controle de acesso adequado às informações coletadas, respeitando a privacidade dos dados.

3.2.3.1 Uso de senhas

Senhas são pessoais e intransferíveis. O uso de senhas fortes é uma medida importante para proteger o acesso a sistemas e informações sensíveis. Recomenda-se a criação de senhas com, no mínimo, dez caracteres, combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos. Deve-se evitar o uso de senhas padrão ou facilmente previsíveis, como datas de nascimento ou sequências numéricas simples. A utilização de senhas distintas para diferentes sistemas também é uma prática recomendada para ampliar a segurança dos dados armazenados. Sempre que possível, o compartilhamento de senhas deve ser evitado. Entretanto, quando esse compartilhamento se torna inevitável, é fundamental garantir que essas informações não sejam salvas em arquivos de texto simples, anotadas em papéis ou enviadas por e-mail ou mensagens instantâneas. Há soluções específicas para realizar o envio de senhas de forma que seja possível acesso único à senha e quem a receber possa salvá-la em algum local apropriado.

Para maior segurança, a utilização de um gerenciador de senhas⁵ confiável é altamente recomendada, pois essas ferramentas oferecem armazenamento criptografado e facilitam a criação e o uso de credenciais complexas sem comprometer a praticidade, seja para uso pessoal ou por mais de uma pessoa.

É importante também que senhas não sejam armazenadas no navegador de internet por meio do recurso de salvamento automático. Quando uma senha é salva no navegador,

Segundo a Wikipédia: "Um gerenciador de senha é um programa que é usado para armazenar uma grande quantidade de nomes/senhas. O banco de dados onde esta informação é armazenada é criptografado usando uma única chave (senha mestre ou master password em inglês), para que o usuário apenas tenha de memorizar uma senha para acesso a todas as outras. Isso facilita a administração de senhas e incentiva os usuários a escolherem chaves complexas sem medo de não ser capazes de lembrá-las mais tarde." (Wikipédia, 2025b)

ela pode ser acessada por qualquer pessoa que utilize aquele dispositivo, comprometendo os princípios básicos de segurança e privacidade. Outro bom conselho sobre gestores de senhas é optar por soluções que não sejam gerenciadas por terceiros para evitar vazamento de dados⁶. Nesse sentido, recomenda-se, por exemplo, o uso do KeePassXC⁷ para computadores em geral, e do KeePassDX⁸ para dispositivos Android.

3.2.3.2 Direito ao acesso aos próprios dados

A LGPD assegura aos titulares dos dados o direito de acessar, corrigir, portar e excluir suas informações pessoais⁹. Esses direitos incluem, por exemplo, a confirmação da existência de tratamento, o acesso aos dados, a correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, e a eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento do titular.

As igrejas, na condição de controladoras de dados pessoais¹⁰, devem estabelecer procedimentos claros e acessíveis para que os membros possam exercer esses direitos. Isso inclui a designação de responsáveis pelo atendimento às solicitações dos titulares, bem como a criação de canais de comunicação, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a conformidade com a legislação vigente.

3.2.4 Privacidade em cultos, reuniões e transmissões

A era digital transformou profundamente as práticas eclesiásticas, tornando cultos, reuniões e outras expressões de comunhão acessíveis por meios eletrônicos. Essa realidade, porém, nem sempre parte de decisões coletivas da comunidade de fé. Frequentemente, é o próprio indivíduo quem, no meio do culto, saca o celular e começa a filmar, fotografar e compartilhar espontaneamente momentos da liturgia e da vida comunitária.

Essa exposição, embora bem intencionada, traz implicações éticas que merecem atenção, destacando-se o direito à privacidade dos participantes e a preservação do espaço sagrado como ambiente de confiança e reverência. Mesmo em um culto público, onde não há sigilo pela própria natureza do evento, persiste a expectativa de respeito e cuidado com a imagem e a intimidade do outro.

De forma irônica, poderíamos dizer: "Quando Deus quiser falar conosco pelo celular, Ele mesmo fará o celular ligar sozinho."

O próprio indivíduo tornou-se um emissor constante de sua rotina: publica onde está, o que come, como se veste e com quem anda. Essa exposição, naturalizada nas

⁶ Vazamento de dados da LatsPass: (GOODIN, 2022) (VINTON, 2015)

⁷ <https://keepassxc.org/>

^{8 &}lt;a href="https://www.keepassdx.com/">https://www.keepassdx.com/

⁹ "Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição" (LGPD, 2018, cap. III, art. 18).

Segundo a LGPD, controlador é "pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais" (LGPD, 2018, art. 5º, inciso VI).

redes sociais, fragiliza não apenas sua privacidade pessoal, mas também a segurança da coletividade. No contexto religioso, essa prática afeta a dinâmica da comunhão e pode inibir a participação de pessoas que buscam acolhimento em um ambiente mais resguardado.

É curioso notar que, em espaços como salas de concerto e cinemas, o uso de celulares costuma ser restrito em respeito à experiência comum. E, mais recentemente, em janeiro de 2025, escolas brasileiras passaram a proibir o uso de celulares por força da Lei 15.100(BRASIL, 2025). Talvez devêssemos refletir por que ambientes litúrgicos não são, com a mesma frequência, protegidos dessa distração e exposição constantes.

3.2.4.1 Confidencialidade em reuniões

Reuniões pastorais, conciliares e outras formas de aconselhamento espiritual muitas vezes envolvem relatos íntimos e decisões sensíveis. É dever da liderança zelar pelo sigilo, mesmo quando tais encontros ocorrem por videoconferência. Como afirma o Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, a disciplina eclesiástica deve ser exercida com prudência, discrição e caridade, promovendo o bem do povo de Deus e a honra de Cristo. A gravação ou retransmissão dessas reuniões deve ser evitada, salvo em casos excepcionais, com aviso prévio e consentimento dos participantes.

3.2.4.2 Conselhos para gravações

3.2.4.2.1 Avisos sobre gravação de cultos

Imagens que permitam a identificação de indivíduos são consideradas dados pessoais. Quando essas imagens revelam, ainda que de forma indireta, a filiação religiosa ou a participação em práticas de fé, passam a ser classificadas como dados pessoais sensíveis, conforme define o artigo 5° , inciso II, da LGPD. O contexto eclesiástico, por envolver aspectos da intimidade, convicções e pertencimento religioso, exige cuidado redobrado quanto à captação e divulgação de imagens.

Embora as igrejas sejam locais de acesso público, acolhem pessoas de diferentes origens, histórias e condições, inclusive aquelas que podem estar em situação de vulnerabilidade ou sob algum tipo de risco social. Casos noticiados pela imprensa evidenciam que a exposição pública pode gerar constrangimentos e consequências indesejadas tanto para os envolvidos quanto para a própria igreja, sobretudo quando não há consentimento claro e informado (SILVA, 2023). O descumprimento das diretrizes legais pode acarretar sanções administrativas, incluindo multas expressivas.

Uma boa prática é anexar à ficha de membresia um termo de consentimento para uso de imagem. Nesse documento, a igreja deve informar que os cultos e demais eventos poderão ser gravados, transmitidos por plataformas digitais e arquivados para fins de registro histórico. Esse consentimento deve ser claro, conforme estabelecido pela LGPD.

Segundo orienta Machado:

O ideal é não divulgar as imagens de pessoas que estejam participando da celebração sem a autorização escrita de cada uma delas. E se a igreja optar por divulgar imagens das pessoas presentes na celebração, que seja de modo a não identificá-las, utilizando-se de imagens embaçadas e de costas. (MACHADO, 2020, p. 12)

No caso de visitantes, a transparência deve ser ainda mais zelosa, pois são pessoas que não preencheram previamente termo de consentimento para uso de imagem. Recomenda-se que a igreja informe antecipadamente sobre a gravação por meio de comunicados verbais no início da celebração e durante os avisos, bem como por sinalizações visuais em pontos estratégicos do templo e notas informativas nos boletins ou formulários de inscrição, especialmente em eventos que exijam registro prévio. Nesse contexto, o excesso de notificações não representa um problema, mas sim uma salvaguarda ética e jurídica.

Sempre que possível, é aconselhável oferecer aos visitantes uma ficha de consentimento específica, permitindo-lhes manifestar de forma clara sua vontade quanto ao uso de sua imagem. Tal medida assegura o respeito à liberdade individual e protege especialmente aqueles que, por razões pessoais, legais ou profissionais, optam por não aparecer em registros públicos, preservando assim seu direito ao anonimato.

Como testemunho pessoal, em certa ocasião convidei uma pessoa para participar de um culto. Durante o momento de oração, esta pessoa foi fotografada, e a imagem, de fato, estava muito bonita. No entanto, a foto foi publicada nas redes sociais da igreja sem que houvesse consentimento prévio. Dias depois, ao visualizar a publicação, essa pessoa reconheceu a beleza do registro, mas relatou ter se sentido profundamente invadida em sua privacidade.

3.2.4.2.2 Espaços sem filmagem, práticas respeitosas online

É aconselhável que a igreja estabeleça espaços previamente sinalizados onde não haja captação de imagem. Essa iniciativa oferece uma alternativa para quem desejar participar da celebração presencialmente, mas preferir não aparecer em registros audiovisuais por razões pessoais, legais, políticas, sociais ou profissionais.

Essas áreas devem ser respeitadas pela equipe de mídia e comunicadas de forma visível, de modo que qualquer pessoa possa exercer sua liberdade de escolha com clareza. Tal medida contribui para o ambiente acolhedor que se espera no contexto eclesiástico, especialmente diante da pluralidade de situações representadas entre os presentes.

Também é importante que as equipes responsáveis por transmissões e registros recebam orientações específicas quanto à ética da imagem, evitando planos fechados que individualizem crianças, idosos ou pessoas em situações de vulnerabilidade. Quando for

necessário registrar momentos que envolvam tais grupos, o uso de ângulos amplos, desfoque ou enquadramentos neutros deve ser preferido.

No ambiente digital, esse mesmo princípio de cuidado se aplica à edição e à divulgação dos conteúdos. Conforme exemplificado nas políticas de igrejas como Igreja Presbiteriana de Pinheiros (2022) e a Igreja Presbiteriana Jardim de Oração (2025), e informado pela LGPD, a imagem vinculada à prática de fé constitui dado sensível e, portanto, deve ser tratada com especial cautela, respeitando os direitos do titular.

Recomenda-se que a igreja mantenha um canal acessível para solicitações de exclusão ou anonimização de imagens publicadas. Essa abertura ao diálogo fortalece a confiança da comunidade, expressa o compromisso pastoral com a dignidade de cada pessoa e contribui para a construção de uma cultura digital respeitosa e coerente com os valores cristãos.

3.2.4.3 Práticas respeitosas online

No ambiente digital, é essencial que a igreja atue com discernimento e zelo, especialmente diante dos riscos de exposição indevida e de comunicações impróprias que possam comprometer a comunhão e a edificação mútua. Isso inclui a moderação de comentários durante transmissões ao vivo, o cuidado com a divulgação de informações pessoais em chats, redes sociais ou grupos de mensagens, bem como a orientação aos membros quanto à forma adequada de compartilhar trechos de cultos e eventos. Um exemplo crítico a ser evitado é a divulgação de detalhes sobre campos missionários, que, embora motivada por boas intenções, pode expor dados sensíveis e colocar em risco a integridade e a segurança de pessoas envolvidas.

O Código de Disciplina da IPB estabelece:

Art. 4º. Falta é tudo que, na doutrina e prática dos membros e concílios da igreja, não esteja de conformidade com os ensinamentos da Sagrada Escritura, ou transgrida e prejudique a paz, a unidade, a pureza, a ordem e a boa administração da comunidade cristã.

Parágrafo único. Nenhum tribunal eclesiástico poderá considerar como falta, ou admitir como matéria de acusação aquilo que não possa ser provado como tal pela Escritura, segundo a interpretação dos Símbolos da Igreja (SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (SC/IPB), 2006, art. 4)

A exposição indevida de dados sensíveis, como imagens sem consentimento, falas particulares ou informações de contato, além de violar a legislação civil, o código de disciplina da IPB e princípios confessionais no que diz respeito à comunhão dos santos, em primeiro lugar infringe os princípios bíblicos sobre o zelo, a responsabilidade e a preservação da comunhão cristã. A Escritura ensina que devemos ser submissos às autoridades constituídas (Rm 13.1-7; 1 Pedro (1Pe) 2.13-17), desde que estas não contrariem os mandamentos de Deus. Assim, quando a legislação vigente protege a dignidade e a privacidade

dos indivíduos, cumpri-la é expressão concreta de obediência ao ensino bíblico e de amor ao próximo.

3.2.5 Dependência digital e riscos à missão eclesiástica

A crescente digitalização das atividades eclesiásticas trouxe consigo benefícios inegáveis, como maior alcance da mensagem e eficiência na gestão. Contudo, essa transição tem ocorrido, muitas vezes, com uma dependência quase cega de soluções tecnológicas proprietárias, sem avaliação crítica dos riscos envolvidos. Essa dependência pode comprometer a missão da igreja, especialmente quando os dados dos membros, das finanças e das ações pastorais são terceirizados para plataformas sobre as quais a comunidade eclesiástica não possui controle efetivo.

A falta de soberania sobre os sistemas utilizados impede que a igreja tenha garantias sobre práticas básicas de segurança da informação, como a realização de backups regulares, o controle de acessos e a integridade dos dados. Além disso, não raramente, os termos de uso dessas plataformas permitem o acesso a dados sensíveis por terceiros, colocando em risco a privacidade e a confiança dos fiéis.

O risco de delegar a gestão dos dados pastorais a empresas terceirizadas foi evidenciado por casos como o da InChurch (ALMEIDA, 2024), já citado no capítulo anterior, que expôs milhares de registros de fiéis devido a falhas técnicas. A situação reforça a urgência de repensar a dependência tecnológica da igreja diante de sua responsabilidade ética e espiritual.

Tal vulnerabilidade não é apenas uma falha técnica, mas uma questão de mordomia cristã. A igreja é chamada a zelar pelo rebanho, o que inclui a proteção das informações que lhe são confiadas. Portanto, torna-se urgente que as lideranças eclesiásticas reflitam sobre os riscos da dependência digital e busquem alternativas que respeitem a soberania tecnológica e a responsabilidade pastoral diante de Deus e das pessoas.

3.2.6 Panorama da conformidade digital na IPB

Com o objetivo de avaliar a presença e a maturidade digital de igrejas da IPB frente às exigências da LGPD, foi realizada uma análise técnica sobre os dados públicos disponíveis no site https://www.icalvinus.app/consulta_ipb/anuario_igrejas.html, que reúne informações extraídas do Anuário da IPB. O levantamento considerou os domínios informados por 2.935 igrejas cadastradas e verificou aspectos básicos de conformidade digital e a presença de políticas de privacidade. ¹¹ Este estudo consta no Apêndice E

A coleta foi realizada manualmente, com apoio de ferramentas automatizadas de varredura e inspeção de conteúdo. O processamento dos dados foi concluído em 20 de junho de 2025. O código utilizado no processo de análise está disponível publicamente em https://github.com/vitormattos/webscraping-anuario-igrejas-ipb, com o objetivo de garantir transparência e reprodutibilidade da metodologia aplicada.

Além dos dados quantitativos apresentados na Tabela 3 que consta no Apêndice E, foi possível identificar que pelo menos 8 dos sites analisados foram desenvolvidos pela empresa InChurch, já mencionada nesta monografia em razão do episódio de exposição de mais de 9,2 milhões de arquivos, que resultou no vazamento de quase um milhão de informações sensíveis de usuários(ALMEIDA, 2024).

Esses 8 sites fazem parte de um grupo maior de aproximadamente 50 páginas desenvolvidas principalmente por quatro empresas¹² que, à época da análise, foram identificadas no Anuário de Igrejas da IPB e não apresentavam os elementos mínimos exigidos pela LGPD, como política de privacidade, identificação do encarregado de dados ou canal específico para o exercício dos direitos dos titulares.

Essa constatação aponta que, embora igrejas estejam em processo de digitalização de seus canais de comunicação, a contratação de serviços de terceiros sem critérios claros de conformidade pode comprometer a proteção de dados dos membros e fragilizar o testemunho ético da igreja no ambiente digital.

Dos dois sites que apresentaram todos os elementos mínimos de conformidade com a LGPD, um pertence à Igreja Presbiteriana da Freguesia (RJ) e outro à Igreja Presbiteriana de Alphaville (SP). Ambos disponibilizam política de privacidade, canal de atendimento ao titular e identificação nominal de encarregado.

Ainda assim, é importante destacar que a simples nomeação de um DPO no site da igreja não garante que esse profissional esteja registrado junto à ANPD, como orienta o Guia de Boas Práticas da própria autoridade nacional. A atualização desses dados, bem como sua comunicação formal à ANPD, é responsabilidade da administração eclesiástica e deve ser compreendida como parte do testemunho de obediência da igreja à legislação vigente.

Para uma visão ampliada da trajetória legal da LGPD e da resposta institucional das igrejas, ver Apêndice C.

3.2.6.1 Exposição de dados de pastores

Ainda que a IPB demonstre avanços em alguns aspectos da conformidade digital, a realidade concreta da exposição de dados sensíveis no Anuário oficial evidencia lacunas importantes na aplicação dos princípios da LGPD. A seguir, será apresentada uma análise detalhada sobre a forma como dados pessoais de pastores estão sendo disponibilizados publicamente, os riscos associados a essa prática e propostas de medidas de mitigação. Essa discussão revela tensões entre transparência institucional e segurança individual, fundamentais para refletirmos sobre os pilares invisíveis da ética eclesiástica na era digital.

Com o objetivo de avaliar a exposição de dados de pastores de igrejas da IPB, foi realizada uma análise técnica sobre os dados públicos disponíveis no site https://www.

¹² InChurch, Inovaki, Igreja Smart e Eklesia

icalvinus.app/consulta_ipb/anuario_igrejas.html> $^{13},$ que reúne informações extraídas do Anuário da IPB. 14

Com o levantamento realizado, foram identificados dados de 2.857 pastores, incluindo endereços de e-mail e números de telefone celular. Essa exposição representa riscos críticos à segurança e à privacidade dos pastores. Entre os principais riscos estão:

- SPAM¹⁵: embora considerado um risco de menor gravidade, trata-se de uma fonte constante de incômodo, podendo incluir desde propaganda comercial até conteúdo inapropriado. Alguns pastores consultados relataram receber regularmente esse tipo de mensagem.
- **Phishing**¹⁶: trata-se de um risco elevado, especialmente para aqueles que não estão capacitados para identificar e-mails fraudulentos. Os golpistas podem se passar por membros da igreja ou organizações confiáveis para obter vantagens financeiras.
- Email bomb¹⁷: essa prática pode comprometer a continuidade do ministério pastoral ao tornar a conta de e-mail inacessível.
- Vírus e programas maliciosos: podem ser transmitidos via links ou anexos em e-mails, colocando em risco os dispositivos utilizados pelos pastores, especialmente aqueles com menor formação digital.

Embora o endereço de e-mail seja um dado comumente compartilhado, a exposição irrestrita compromete a segurança de uma ferramenta essencial para o exercício ministerial. É importante equilibrar o princípio da transparência institucional com o da segurança individual.

A análise também revelou a exposição de 2.808 números de celular. Trata-se de um dado pessoal e identificador único, semelhante a um CPF. Com acesso a esse dado, é possível, por meio de fontes diversas¹⁸, obter informações adicionais como endereço residencial, nomes de parentes, informações bancárias e documentos. Esses dados podem

¹³ iCalvinus é um sistema de gestão para igrejas presbiterianas

A coleta foi realizada manualmente, com apoio de ferramentas automatizadas de varredura e inspeção de conteúdo. O processamento dos dados foi concluído em 20 de junho de 2025. O código utilizado no processo de análise está disponível publicamente em https://github.com/vitormattos/webscraping-anuario-igrejas-ipb, com o objetivo de garantir transparência e reprodutibilidade da metodologia aplicada.

 $^{^{15}\,}$ Na sua forma mais popular, spam é sinônimo de lixo de correio eletrônico e designa mensagens de e-mail com fins publicitários. (Wikipédia, 2025e)

Phishing é uma técnica de engenharia social usada para enganar usuários de internet, com o objetivo de obter informações confidenciais. (Wikipédia, 2025d)

¹⁷ Técnica que visa bombardear caixas de e-mail com objetivos diversos, incluindo a inutilização da conta.(Wikipédia, 2025a)

¹⁸ Como operadoras de telefonia, bancos de dados vazados e serviços especializados

ser utilizados em golpes, extorsões ou fraudes de identidade, colocando os pastores em situações de vulnerabilidade extrema, inclusive como "laranjas" sem seu conhecimento.

Medidas simples poderiam ser implementadas para mitigar esses riscos, como:

- Oferecer aos pastores a opção de não divulgar seus dados pessoais publicamente.
- Utilizar endereços de e-mail institucionais da própria IPB com sistemas de filtragem automatizada.
- Substituir os contatos pessoais pelos dados da igreja local.
- Criar formulários de contato online que redirecionem a comunicação ao pastor, com opção de notificação para a secretaria da igreja.

Conforme demonstrado, trata-se de uma situação de gravidade considerável, mas com soluções acessíveis. Manter esses dados expostos é desaconselhável e fere princípios fundamentais da segurança da informação e do cuidado pastoral.

3.2.7 O invisível que sustenta o visível

Ao adotar soluções proprietárias e terceirizadas, a igreja abre mão do controle sobre a tecnologia e a gestão dos dados, delegando isto a terceiros. Quando sistemas de gestão, comunicação e armazenamento são hospedados por empresas externas, onde a igreja não é capaz de certificar se backups estão sendo feitos, se backups estão criptografados, a comunidade passa a operar sob uma lógica de dependência. A cada serviço que se utiliza sem transparência ou autonomia, aumenta-se o número de intermediários que podem ter acesso às informações da igreja. Isso fragiliza a privacidade dos membros, compromete a segurança dos dados e ameaça a continuidade da missão em caso de mudanças nos termos de serviço, falhas técnicas ou mesmo ataques.

3.2.7.1 Por que o software importa?

A escolha do software utilizado pela igreja não se limita a uma mera decisão técnica ou operacional ou a questões de gosto. Trata-se também de uma questão ética, espiritual e pastoral. Optar por soluções que não oferecem transparência no tratamento de dados, que impõem restrições ao acesso ou que podem, em algum momento, contrariar os interesses da comunidade, implica submeter a missão eclesiástica a riscos que afetam diretamente a comunhão dos santos. Esses riscos envolvem desde a perda da privacidade e da integridade das informações até o alinhamento, muitas vezes involuntário, a interesses incompatíveis com os valores do Reino de Deus, como o uso ou a comercialização indevida de dados dos fiéis, os quais são sustentados financeiramente por meio dos dízimos e ofertas.

Pessoa usada para ocultar a identidade de beneficiários em transações ilegais, como lavagem de dinheiro.(Wikipédia, 2025c)

Da mesma forma como a igreja valoriza o estudo das Escrituras, tornando-as acessíveis, compreensíveis e abertas à investigação, ela deve também buscar compreender as tecnologias que sustentam sua missão ou, ao menos, assegurar que pessoas com conhecimento técnico possam fazê-lo. Ter acesso ao código-fonte, entender a lógica de funcionamento dos sistemas utilizados, adaptá-los às necessidades do ministério e compartilhá-los com outras comunidades são expressões práticas dos princípios cristãos de mordomia e mutualidade. Essa abordagem é viabilizada pelo uso do software livre, modelo que assegura liberdades fundamentais como usar, estudar, modificar e distribuir programas computacionais. Essas liberdades promovem a colaboração entre comunidades e fortalecem a soberania tecnológica da igreja.

Na história do cristianismo há um notório exemplo que ocorreu em meados do século VI, quando um monge irlandês chamado Finnian regressou de Roma portando uma rara e preciosa cópia da Bíblia. O manuscrito chamou a atenção de outro monge chamado Colmcille que, encantado com a Bíblia, começou a frequentemente entrar de forma secreta na igreja onde o exemplar da Bíblia estava e começou a copiar o livro com o intuito de disseminar o conteúdo sagrado em um scriptorium que administrava. Quando Finnian ficou sabendo, prontamente entrou com uma ação judicial junto ao Alto Rei Diarmaid, que julgou a favor de Finnian da posse exclusiva do exemplar original. Em sua defesa, Colmcille argumentou:

Livros são diferentes de outros bens móveis. Homens cultos como nós, que recebemos uma nova herança de conhecimento por meio de livros, têm a obrigação de disseminá-lo, copiando e distribuindo-os por toda parte. O conhecimento contido nos livros deve estar disponível para qualquer pessoa que queira lê-los $[\ldots]$ e é errado ocultar tal conhecimento ou tentar extinguir as coisas divinas que os livros contêm. (OWENS, 2021, p. 40-42) 20

Esse episódio, embora inserido em outro contexto histórico e não levando em consideração que Colmcille não teve sua argumentação acatada talvez por uma tentativa de impedir o avanço do cristianismo, a história ilustra o perigo de tratar recursos espirituais como propriedades exclusivas. Trancar o acesso a sistemas e limitar seu uso por meio de licenças proprietárias reproduz, na linguagem digital, a mesma lógica de controle que compromete a vocação da igreja de partilhar livremente o que recebeu pela graça.

Ainda que nem todos os pastores ou presbíteros possuam conhecimento ou formação técnica para acompanhar ou realizar diretamente tais tarefas, é fundamental que a igreja se mantenha aberta a esta necessidade de compreensão e interação com os meios tecnológicos e legais relacionados à segurança e privacidade de dados. Da mesma forma que nem todos dominam grego ou hebraico para realizar uma exegese detalhada das Escrituras, elaborar um estudo histórico rico em detalhes sobre o contexto dos textos bíblicos, análise de forma e outros elementos de estudo, mas ainda assim quem participa de um

²⁰ Tradução nossa

culto ou estudo se beneficia dos trabalhos feitos por teólogos partindo dos textos em idioma original, o acesso ao conhecimento técnico por membros capacitados amplia a autonomia e o discernimento da comunidade. Lutero, ao traduzir a Bíblia para a linguagem comum, libertou o povo da dependência exclusiva do clero. O mesmo princípio se aplica ao uso consciente da tecnologia.

Em contrapartida, o uso de software proprietário pode ser comparado a um culto realizado em língua desconhecida: cumpre parcialmente seu propósito estético e ritualístico, mas limita profundamente o entendimento e o envolvimento da comunidade. Quando a igreja investe recursos financeiros e humanos em soluções fechadas, corre o risco de perceber, apenas após a implementação, que essas ferramentas não atendem plenamente às suas necessidades. Nesses casos, a migração para outra solução se torna necessária; porém, em se tratando de softwares proprietários, esse processo é frequentemente complexo ou inviável, especialmente quando os dados estão armazenados em formatos fechados ou incompatíveis com outros sistemas. Além disso, por sua própria natureza, tais softwares não permitem auditorias completas, o que pode ocultar vulnerabilidades ou até mecanismos de coleta indevida de dados pessoais, comprometendo a conformidade com legislações de proteção de dados.

A adoção de soluções livres, por sua vez, facilita o cumprimento das exigências legais, garantindo que dados sensíveis sejam adequadamente tratados e protegidos, com processos transparentes e auditáveis. Ao utilizar software livre, a igreja conquista soberania tecnológica verdadeira, tornando-se de fato detentora das soluções que utiliza. Isso permite contar com membros capacitados, colaboração com outras igrejas ou suporte especializado para realizar as customizações necessárias, sem depender exclusivamente da empresa desenvolvedora. Dessa forma, a igreja mantém controle legal e técnico sobre seus dados e processos, beneficiando-se também da atuação de uma ampla comunidade global de desenvolvedores para manutenção, suporte, personalização e integração das soluções conforme as demandas específicas do ministério local.

3.2.7.2 Ferramentas visíveis para uma missão invisível

A missão da igreja no mundo digital exige discernimento não apenas quanto ao conteúdo que compartilha, mas também aos meios pelos quais realiza sua comunicação, gestão e cuidado pastoral. Se os instrumentos forem incoerentes com os valores cristãos, comprometem a integridade do testemunho. Por isso, a seleção criteriosa de ferramentas digitais não deve ser um ato técnico neutro, mas uma expressão de mordomia e fidelidade ao chamado ministerial.

Para além da adequação à LGPD, a escolha de tecnologias deve levar em conta princípios como soberania sobre os dados, privacidade dos fiéis, transparência na gestão e sustentabilidade comunitária. Isso inclui evitar dependência de empresas que operam

fora da jurisdição nacional²¹, seja de forma direta ou por terceiros²², e priorizar soluções livres que possam ser auditáveis e estejam alinhadas com a missão da igreja.

Soluções de tecnologia da informação e comunicação exigem pessoas preparadas, ou dispostas a aprender para implementá-las com sabedoria e responsabilidade. É igualmente necessário estabelecer rotinas mínimas de segurança digital, como controle de acesso, auditoria de registros, backups frequentes e revisão periódica dos termos de uso e consentimento.

Uma lista dessas soluções está disponível no Apêndice A, onde elas estão organizadas por áreas de atuação, como gestão de documentos, comunicação pastoral, transmissões, finanças, assinatura digital e presença online. Cada solução está acompanhada de comentários sobre sua aplicabilidade. Todas foram selecionadas com base em critérios de conformidade legal e coerência com os valores cristãos. O objetivo é oferecer um ponto de partida confiável, alinhado aos valores éticos abordados nesta monografia, para comunidades que desejam amadurecer sua presença digital com responsabilidade e discernimento pastoral.

3.3 Formação digital da igreja

3.3.1 Capacitação eclesiástica sobre privacidade

Diante do exposto, torna-se evidente o impacto que o uso não refletido de meios tecnológicos pode causar na vida comunitária das igrejas. Isso exige uma reflexão séria e ação sobre o tratamento de dados pessoais, o uso de ferramentas digitais e os ambientes de informação. A proteção de dados não é apenas uma obrigação legal, mas também uma dimensão do cuidado pastoral. Considerando que as igrejas lidam diariamente com informações sensíveis de seus membros e visitantes, e diante do rigor da legislação quanto ao uso indevido desses dados, evidencia-se a urgência de uma formação interna que capacite lideranças e colaboradores a compreenderem os riscos envolvidos e a adotarem práticas responsáveis que se antecipem aos possíveis problemas.

Essa capacitação não exige que todos se tornem especialistas, mas pressupõe que a liderança identifique membros com perfil e interesse em atuar na igreja com foco no uso ético de sistemas digitais, na prevenção de falhas e na resposta a incidentes. Essa atuação deve incluir também a definição e revisão periódica da política de privacidade da igreja, a atualização desse documento conforme exigências legais, a avaliação de processos

²¹ Isto reduz riscos relacionados à vazamento de dados, como o que legalmente ocorre por conta do Clarifying Lawful Overseas Use of Data Act (CLOUD Act) que é a lei norte-americana que autoriza o governo dos Estados Unidos a acessar dados armazenados por empresas sob sua jurisdição, mesmo quando localizados em servidores fora do território americano (Harvard Journal of Law & Technology, 2018; CECIL, 2020).

A LGPD, em seus artigos 33 a 35, estabelece critérios rigorosos para a transferência internacional de dados, exigindo garantias de proteção adequadas por parte de países estrangeiros, cláusulas contratuais específicas ou autorização da ANPD.

internos que envolvam dados sensíveis e a orientação em todos os momentos onde haja registro e o compartilhamento de informações, tanto de forma escrita quanto oral. Para que essa pessoa ou grupo possa cumprir adequadamente sua função, é essencial que tenha liberdade para propor e implementar ajustes nos processos da igreja em conformidade com a LGPD. A presença de alguém responsável por essa área, conforme previsto na legislação brasileira, deve ser entendida como uma condição indispensável para que a igreja atue de maneira legal e fiel aos valores cristãos no tempo presente.

O custo financeiro para adequar-se a essa realidade é mínimo, quase desprezível, especialmente porque, em boa parte das igrejas, já existem pessoas interessadas em se qualificar ou que até mesmo possuem formação profissional na área e estão dispostas a contribuir voluntariamente com esse serviço.

3.3.2 Riscos na segurança física, digital e espiritual

A digitalização da vida cotidiana tem gerado implicações que precisam ser avaliadas com muita cautela ao se tratar da segurança nas comunidades de fé. Os riscos não se limitam ao ambiente virtual, mas se estendem ao físico e ao espiritual, exigindo atenção pastoral, educacional e diaconal por parte das igrejas.

No aspecto físico, observa-se o hábito frequente de membros ou visitantes registrarem imagens do espaço de culto como fotos e vídeos e compartilhá-las publicamente. Ainda que a intenção seja positiva, como registrar uma boa lembrança ou divulgar uma mensagem edificante, essa prática pode representar um risco de exposição quando realizada de forma inadequada. Isto pode ser comparado ao ato de abrir a carteira e contar dinheiro em público: trata-se de uma exposição desnecessária que pode chamar a atenção de pessoas mal-intencionadas. Igrejas não são mais espaços imunes a ações criminosas. Além do fluxo constante de pessoas, há equipamentos valiosos, como instrumentos musicais e sistemas de som e vídeo, cuja divulgação inadvertida pode fornecer informações úteis a potenciais infratores.

No plano comunitário, surgem desafios éticos e pastorais. A captação de imagens por fiéis ou visitantes, muitas vezes sem consentimento, compromete a privacidade de quem participa do culto — especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade, como crianças, ou em momentos de oração e comoção. Torna-se, portanto, essencial o papel dos diáconos e das lideranças na conscientização da comunidade, promovendo tanto a segurança quanto uma cultura de respeito mútuo. Há também o risco de que indivíduos utilizem o ambiente de culto para captar imagens com finalidades impróprias, configurando assédio ou violação do espaço eclesial.

Por fim, os riscos espirituais não são menos sérios. A transposição do culto local para o espaço online, quando feita sem discernimento, pode descaracterizar sua natureza e oferecer grandes riscos à igreja e aos participantes. Um elemento importante é que culto também é uma experiência comunitária e relacional. Quando transmitido de forma

descontextualizada ou inapropriada sem se observar questões de segurança, corre o risco de ser consumido como mais um conteúdo digital, perdendo seu caráter de encontro com Deus e com o corpo de Cristo.

Diante disso, a reflexão sobre os riscos associados à exposição de cultos e ambientes eclesiásticos deve considerar, simultaneamente, aspectos de segurança, ética comunitária e fidelidade teológica.

3.3.3 Discipulado digital e testemunho público

A igreja também precisa reconhecer a importância de instruir sua comunidade sobre temas como o tratamento de dados sensíveis, o uso ético de ferramentas digitais, o comportamento nas redes sociais e o cuidado com informações que circulam em momentos da vida comunitária, como reuniões de oração, encontros de pequenos grupos, sociedades internas ou qualquer outra atividade que haja troca de informações. Promover uma cultura de consciência sobre segurança da informação e sobre como essas práticas comunicam valores ao mundo é parte do compromisso da igreja com o evangelho. Em tempos de crescente desconfiança institucional, demonstrar responsabilidade no ambiente digital é uma forma concreta e necessária de testemunhar a fé cristã.

Nesse contexto, o discipulado, que é uma ordenança de Cristo registrada em Mt 28.19, não pode ser negligenciado, e sua aplicação deve incluir também a formação digital dos membros. Utilizar-se de palestras constantes, instruções nas classes de ensino da igreja são oportunidades para ensinar o uso sábio dos meios digitais, o cuidado com a privacidade e a rejeição de práticas descuidadas ou invasivas. O cuidado com os dados não se limita à liderança ou à esfera jurídica, mas é expressão de uma fé coerente com a prática. O que se publica, compartilha e administra digitalmente também revela os valores que a igreja afirma crer e seguir.

3.3.4 Indicadores para avaliação de impacto

Como parte do esforço para cultivar uma cultura de cuidado com dados na igreja, é recomendável que lideranças avaliem o impacto de suas ações por meio de indicadores simples e relevantes. Esses indicadores auxiliam na mensuração da maturidade institucional e do engajamento comunitário com a cultura de gestão e cuidado de dados sensíveis na igreja, permitindo observar o progresso na valorização dos dados como dimensão inerente à comunhão dos santos e auxiliam na tomada de decisões pastorais e administrativas. Seguem alguns exemplos:

 Número de termos de consentimento arquivados – Avalia a quantidade de membros com consentimento formal registrado. Recomenda-se também medir, dentro de um determinado período, a proporção de visitantes que forneceram consentimento.

- Incidentes de dados reportados e tratados Quantidade de falhas ou vazamentos identificados e tratados, com registro das ações corretivas implementadas para mitigar novos incidentes.
- Treinamentos ou palestras realizados Número de ações formativas promovidas em janelas de tempo recorrentes (com metas trimestrais, semestrais e anuais), voltadas a líderes e membros.
- Implementação e atualização da política de privacidade Frequência de revisão e divulgação deste documento, que é instrumento vivo de governança comunitária necessitando constante revisão e atualização.
- Atendimentos ao titular de dados Número de solicitações respondidas com base nos direitos previstos na LGPD e tempo médio de resposta.

Esses indicadores permitem avaliar não apenas a conformidade documental, mas também o engajamento da comunidade e o nível de maturidade institucional no cuidado com dados sensíveis, bem como a vivência dessa responsabilidade como expressão de cultura e valorização da comunhão dos santos. Ao adotar indicadores como os aqui propostos, torna-se possível verificar em que medida as boas práticas descritas na seção 3.2 têm sido efetivamente internalizadas pela igreja, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura sustentável de cuidado com dados no contexto da fé cristã.

Como complemento prático às diretrizes éticas e pastorais propostas neste capítulo, apresenta-se no Apêndice B um roteiro objetivo com etapas iniciais de conformidade à LGPD aplicável a qualquer igreja local, independentemente de seu porte ou estrutura. Em um cenário em que, das milhares de igrejas da IPB, apenas duas nomearam formalmente um encarregado de dados perante a ANPD, torna-se evidente a necessidade urgente de ações simples, mas consistentes, que expressem responsabilidade cristã e testemunho diante da sociedade.

Considerações finais

A presente reflexão propôs caminhos teológicos e práticos para uma governança digital ética no contexto eclesiástico. O ponto de chegada desta jornada é um convite à ação. O conhecimento produzido ao longo deste trabalho só se justifica se for convertido em prática, com a igreja assumindo sua responsabilidade diante de Deus e da sociedade na forma como lida com informações sensíveis e com as pessoas por trás delas.

Ao longo dos três capítulos, buscou-se integrar fundamentos bíblico-teológicos com os desafios contemporâneos da era digital. No primeiro capítulo, apresentaram-se os fundamentos da comunhão cristã à luz da teologia reformada, com ênfase na relação entre confiança, cuidado e responsabilidade mútua. O segundo capítulo examinou os riscos éticos e espirituais provocados pela cultura da vigilância, pelo uso inadequado das tecnologias e pela negligência no tratamento de dados, com base em documentos jurídicos e reflexões teológicas. Já o terceiro capítulo apresentou diretrizes práticas para uma governança digital responsável nas igrejas, incluindo critérios de adoção tecnológica, indicadores de maturidade institucional e ações pastorais concretas.

Apesar do esforço de síntese teológica e normativa, reconhece-se que esta monografia possui limitações. A principal delas é a ausência de dados empíricos sobre a realidade das igrejas brasileiras em relação à gestão de informações pessoais, o que impede uma análise comparativa com maior fundamentação. Também não foram abordadas com profundidade questões emergentes como o uso de inteligência artificial em contextos pastorais e as implicações do compliance digital no âmbito eclesiástico.

Essas limitações, no entanto, apontam para possibilidades de investigações futuras. Sugere-se a realização de estudos empíricos com diferentes tradições eclesiásticas, tanto no Brasil quanto internacionalmente, bem como a análise da atuação de encarregados de dados (DPO) nas igrejas à luz das resoluções da ANPD. Espera-se que, com esta reflexão, sejam abertas, permitindo que novas pesquisas explorem como princípios teológicos informam ou colidem com práticas digitais baseadas em algoritmos, vigilância automatizada e armazenamento em nuvem.

A resposta pastoral a esse desafio exige mais do que adequação técnica: exige um caminhar consciente. A igreja precisa entender que sua missão inclui também o testemunho ético nos detalhes mais cotidianos. Tratar informações com zelo, respeitar a privacidade e agir com transparência são atitudes que refletem uma espiritualidade cristã biblicamente orientada. Quando uma comunidade de fé organiza seus processos com responsabilidade, ela comunica ao mundo que leva a sério a dignidade humana, a justiça e a verdade.

Na teologia há a expressão *coram Deo* que é viver integralmente diante de Deus, com integridade que não se fragmenta entre o púlpito e a administração, entre a liturgia

e os servidores de dados. Não há área da vida cristã que esteja fora do olhar divino. Essa consciência reformada nos chama a agir com reverência inclusive nas escolhas tecnológicas e nas rotinas administrativas da igreja. E isso exige comprometimento coletivo. Não basta uma liderança bem-intencionada, uma boa exegese, uma boa hermenêutica, uma boa aplicação pastoral do texto bíblico ou uma boa oratória. É preciso envolver toda a comunidade na construção de uma cultura de responsabilidade digital. Isso passa por revisar práticas, instituir políticas internas, escolher ferramentas adequadas, capacitar pessoas, dialogar sobre limites, cultura cristã e, principalmente, cultivar uma visão pastoral que entenda que proteger dados é proteger relacionamentos, é preservar confiança, é zelar por vidas.

A igreja que assume esse compromisso torna-se um sinal do Reino e luz em meio à escuridão de uma sociedade marcada pelo descaso; sendo assim, sal na terra e luz no mundo. Ela demonstra que é possível unir fé e responsabilidade com dados, espiritualidade e adequação às leis, comunhão e cuidado com o próximo. E ao fazer isso, responde de forma inspiradora a um mundo sedento por coerência e humanidade.

Não se trata de burocratizar a igreja ou de abordar temas 'não teológicos", mas de amadurecê-la, de viver coram Deo, de formar uma comunidade que entende que boas práticas também são expressão do amor. Que a excelência no cuidado com o próximo inclui o cuidado com suas informações, seus registros, sua história. E que a obediência ao Senhor se manifesta também na forma como tratamos aquilo que nos foi confiado, inclusive dados sensíveis.

Concluímos com a esperança de que esta monografia sirva como instrumento de despertamento. Que pastores, presbíteros, diáconos, ministérios e membros encontrem aqui não apenas alertas, mas diretrizes a serem discernidas e aplicadas com sabedoria. E que essas diretrizes não sejam apenas implementadas, mas vividas. Para que a igreja, enquanto corpo de Cristo, siga sendo lugar de refúgio, responsabilidade, comunhão e testemunho. Sempre diante de Deus. Sempre coram Deo.

Referências

- ALMEIDA, E. Vazamento de dados: startup inChurch expõe informações de fiéis, segundo empresa de segurança. 2024. https://www.terra.com.br/byte/vazamento-de-dados,14a2d2e480b93599e9c7b7be5eb0eab6muv24fzs.html. Publicado em Terra Byte. Acesso em: 3 maio 2025.
- ANDREW, B.; SHERRILL, J. **O contrabandista de Deus**. São Paulo: Vida, 2001. Tradução da obra original: God's Smuggler.
- AQUINO, T. de. Exposição sobre o Símbolo dos Apóstolos. Rio de Janeiro: Valde, 2004. Título original: Expositio in Symbolum Apostolorum reportatio Reginaldi de Piperno.
- Assembleia de Westminster. Confissão de Fé de Westminster. Online: Monergismo (edição digital), 1646. Acesso em: 7 dez. 2024. Disponível em: https://monergismo.com/textos/credos/cfw.htm.
- Assembleia de Westminster. Catecismo Maior de Westminster. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 1648.
- BARNA, G. Revolution. [S.l.]: BarnaBooks, 2005. 160 p. ISBN 978-1414307589.
- BAVINCK, H. **Dogmática Reformada: Espírito Santo, Igreja e Nova Criação**. 1. ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2012. v. 4. Título original: Reformed Dogmatics. ISBN 978-85-7622-400-6.
- BERKHOF, L. **Teologia Sistemática**. 4. ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2012. Título original: Systematic Theology. ISBN 978-85-7622-462-4.
- BONHOEFFER, D. The Communion of Saints: A Dogmatic Inquiry Into the Sociology of the Church. 49 East 33rd St., New York 16, N. Y.: Harper & Row, 1963. Obra original da tese de doutorado de Bonhoeffer sobre a comunhão da igreja.
- BONHOEFFER, D. Vida em comunhão. 3. ed. São Leopoldo RS: Editora Sinodal, 1997. Obra escrita por Bonhoeffer como orientação para a vida comunitária dos seminaristas de Finkenwalde. ISBN 85-233-0462-2.
- BRASIL. **Lei nº 15.100, de 2 de jul. 2025**. 2025. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Lei/L15100.htm.
- BRENNER, J. M. The spirit called pietism historical analysis and contemporary concerns. 2015. Disponível em: essays.wls.edu. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: http://essays.wls.edu:8080/handle/123456789/750.
- CALVINO, J. **As Institutas**. 3. ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2022. Título original: Institutio Religionis Christianae, volume único. ISBN 978-65-5989-130-6.
- CALVINO, J. Comentário sobre Atos 2:42. 2025. https://versiculoscomentados.com.br/index.php/estudo-de-atos-2-42-comentado-e-explicado/. Acesso em: 26 abr. 2025.

- CALVINO, J. Comentário sobre Atos 4:32. 2025. https://versiculoscomentados.com.br/index.php/estudo-de-atos-4-32-comentado-e-explicado/. Acesso em: 26 abr. 2025.
- CARVALHO, R. A. Os eventuais impactos das redes sociais na qualidade democrática: estudo de caso sobre o escândalo de dados Facebook/Cambridge Analytica. 2022. Acesso em: 1 jul. 2025. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/25713/1/RAC17012023.pdf>.
- CECIL, D. B. Digital privacy rights and cloud act agreements. **Brooklyn Journal of International Law**, v. 47, n. 1, p. 1–36, 2020. Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://brooklynworks.brooklaw.edu/bjil/vol47/iss1/1/.
- CLOWNEY, E. P. **A Igreja**. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2007. Traduzido de: *The Church*. Tradução de Rubens Castilho e Vagner Barbosa. ISBN 8576220962.
- Didaquê. 2025. https://pt.wikipedia.org/wiki/Didaqu%C3%AA. Acessado em: 28 abr. 2025.
- DREHMER, D. (Ed.). Livro de Concórdia: As Confissões da Igreja Evangélica Luterana. 6. ed. Porto Alegre; São Leopoldo; Canoas: Editora Concórdia; Editora Sinodal; Editora da ULBRA, 2006. Título original: Bekenntnisschriften der Kirche. Comissão Interluterana de Literatura, formada pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e pela Igreja Evangélica Luterana do Brasil. ISBN 85-233-0831-8.
- European Parliament and Council of the European Union. **General Data Protection Regulation**. 2016. https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32016R0679. Acesso em: 6 maio 2025.
- IBGE. Censo Demográfico 2022: religiões: resultados preliminares da amostra. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. 48 p. Folheto digital. Disponível somente em meio digital. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102182.
- SC/IPB. Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil. Igreja Presbiteriana do Brasil, 2006. Inclui a primeira emenda ao CD/IPB (SC 2006 DOC. XXXIV). Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://www.executivaipb.com.br/arquivos/codigo_de_disciplina.pdf.
- GOMES, P. S.; OLIVETTI, O. Novo Testamento Interlinear Analítico Grego-Português: texto majoritário com aparato crítico. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2008. Baseado em: The Greek New Testament according to the Majority Text, 2ª ed., de Zane C. Hodges e Arthur L. Farstad. Tradução interlinear e notas por Paulo Sergio Gomes. Tradução final por Odayr Olivetti e Paulo Sergio Gomes. ISBN 9788576222446.
- GONDIM, G. G. Responsabilidade civil sem dano: da lógica reparatória à lógica inibitória. Tese (Tese (Doutorado em Direito)) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Acesso em: 1 maio 2025. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/40367.

- GONDIM, G. G. Dano moral transindividual para o vazamento de dados pessoais. 2023. Acesso em: 1 maio 2025. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-de-responsabilidade-civil/390884/dano-moral-transindividual-para-o-vazamento-de-dados-pessoais.
- GOODIN, D. LastPass says hackers have obtained vault data and a wealth of customer info. 2022. Publicado em Ars Technica. Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://arstechnica.com/information-technology/2022/12/lastpass-says-hackers-have-obtained-vault-data-and-a-wealth-of-customer-info/>.

Harvard Journal of Law & Technology. The privacy crisis under the cloud act. **Harvard Journal of Law & Technology**, v. 32, n. 2, p. 321–337, 2018. Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://jolt.law.harvard.edu/assets/articlePDFs/v32/32HarvJLTech321.pdf>.

HIPONA, A. de. **Contra epistulam Parmeniani**. Sem informação de editora; texto original em latim, século IV. Acesso em: 28 abr. 2025. Disponível em: https://www.augustinus.it/latino/contro_parmeniano/index2.htm.

HORTON, M. **Cristianismo sem Cristo**: Um apelo evangélico autêntico. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2010. Tradução de: Christless Christianity. Publicado originalmente em 2008 pela Baker Book House Company, Grand Rapids, MI. ISBN 9788576223122.

Igreja Presbiteriana de Pinheiros. Política de Privacidade dos Dados Pessoais da Igreja Presbiteriana de Pinheiros. 2022. https://www.ippinheiros.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Politica-De-Privacidade-IPPinheiros.pdf>. Acesso em: 2 maio 2025.

Igreja Presbiteriana Jardim de Oração. **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**. 2025. https://jardimdeoracao.com.br/lgpd.pdf>. Acesso em: 02 maio 2025.

Igrejas Reformadas da Alemanha. **Catecismo de Heidelberg**. Heidelberg: Monergismo (edição digital), 1563. Acesso em: 24 abr. 2025. Disponível em: https://monergismo.com/textos/catecismos/catecismo_heidelberg.htm.

Igrejas Reformadas da Suíça. **Segunda Confissão Helvética**. Zurique: Monergismo (edição digital), 1566. Acesso em: 24 abr. 2025. Disponível em: https://monergismo.com/textos/credos/confissao_helvetica.htm.

JUNIOR, C. Workshop: capacitação de lideranças para adequação à LGPD. 2022. Página informativa no site da CBESP. Acesso em: 30 jun. 2025. Disponível em: https://cbesp.org.br/cbesp-disponibiliza-palestra-a-pastores-e-lideres-sobre-lgpd/.

KELLER, T. Igreja centrada. 1. ed. São Paulo: Vida Nova, 2014.

LGPD. Lei, **Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018**: Lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd). 2018. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 2 maio 2025.

- MACHADO, L. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Aplicada às igrejas. 2020. https://www.academia.edu/44240757/A_Lei_Geral_de_Proteção_de_Dados_Pessoais_Aplicada_às_igrejas. Acesso em: 7 fev. 2025.
- OWENS, C. The Dorean Principle: A Biblical Response to the Commercialization of Ministry. FirstLove Publications, 2021. Disponível em: https://thedoreanprinciple.org.
- PEIXOTO, J. R. C. G.; JR., J. E. Breves notas sobre a ressignificação da privacidade. **Revista Brasileira de Direito Civil**, Revista Brasileira de Direito Civil, v. 24, p. 61–85, 2020. Acesso em: 7 fev. 2025. Disponível em: https://rbdcivil.emnuvens.com.br/rbdc/article/view/230.
- POHLE, J.; THIEL, T. Digital sovereignty. In: FLORIDI, L. (Ed.). **Digital Constitutionalism**. transcript / De Gruyter, 2020. p. 45–68. Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://www.degruyterbrill.com/document/doi/10.1515/9783839457603-003/html.
- REDAçãO. Igreja é condenada a indenizar fiel por uso indevido de imagem em vídeo viral. 2024. Acesso em: 1 maio 2025. Disponível em: https://www.catedras.com.br/2024/06/21/igreja-e-condenada-a-indenizar-fiel/>.
- SANTOS, C. A. dos (Ed.). **Didaqué: O Ensino dos Doze Apóstolos**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2013. Versão ePUB. ISBN 9788534937689.
- SANTOS, C. A. dos (Ed.). A fé e o símbolo; Primeira catequese aos não cristãos; A disciplina cristã; A continência. São Paulo: Paulus, 2013. v. 32. (Coleção Patrística, v. 32). Título original: De fide et symbolo / De catechizandis rudibus / De disciplina christiana / De continentia. ISBN 978-85-349-3643-9.
- SANTOS, R. B. d. **Responsabilidade civil por dano enorme**. Curitiba: Juruá, 2018. ISBN 978-85-362-7731-8.
- SCHAEFFER, F. A. Como viveremos? 1. ed. São Paulo: Editora Cultura Cristã, 2002.
- SEGUNDO, C. P. C. **Cartas: Livro X**: Tradução completa. [S.l.]: Domínio público, s.d. Tradução extraoficial disponível em PDF. Utilizado o trecho da Carta 96, p. 272.
- Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Linha do tempo da proteção de dados no Brasil. 2022. Acesso em: 30 jun. 2025. Disponível em: https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/arquivos/linha-do-tempo-1/view.
- SILVA, I. **Vídeo:** missa é interrompida após mulher flagrar marido com amante. 2023. Acesso em: 02 maio 2025. Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/video-missa-e-interrompida-apos-mulher-flagrar-marido-com-amante.
- SOUZA, L. de; MICHELETTI, L. A aplicação da LGPD concernente às denominações cristãs. 2024. https://www.migalhas.com.br/depeso/413848/a-aplicacao-da-lgpd-concernente-as-denominacoes-cristas. Acesso em: 2 maio 2025. Versão integral disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2024/8/D5393A4CC497DB_LGPD_denominacoes_cristas2.pdf.

STOTT, J. R. W. **A missão cristã no mundo moderno**. 2. ed. São Paulo: Editora Candeia, 2008. 128 p. Título original: Christian Mission in the Modern World. ISBN 978-85-7352-173-3.

VINTON, K. Password Manager LastPass Hacked, Exposing Encrypted Master Passwords. 2015. Publicado em Forbes. Acesso em: 3 maio 2025. Disponível em: https://www.forbes.com/sites/katevinton/2015/06/15/password-manager-lastpass-hacked-exposing-encrypted-master-passwords/>.

WESLEY, J. Comentário sobre Atos 4:32. 2025. https://versiculoscomentados.com.br/index.php/estudo-de-atos-4-32-comentado-e-explicado/. Acesso em: 26 abr. 2025.

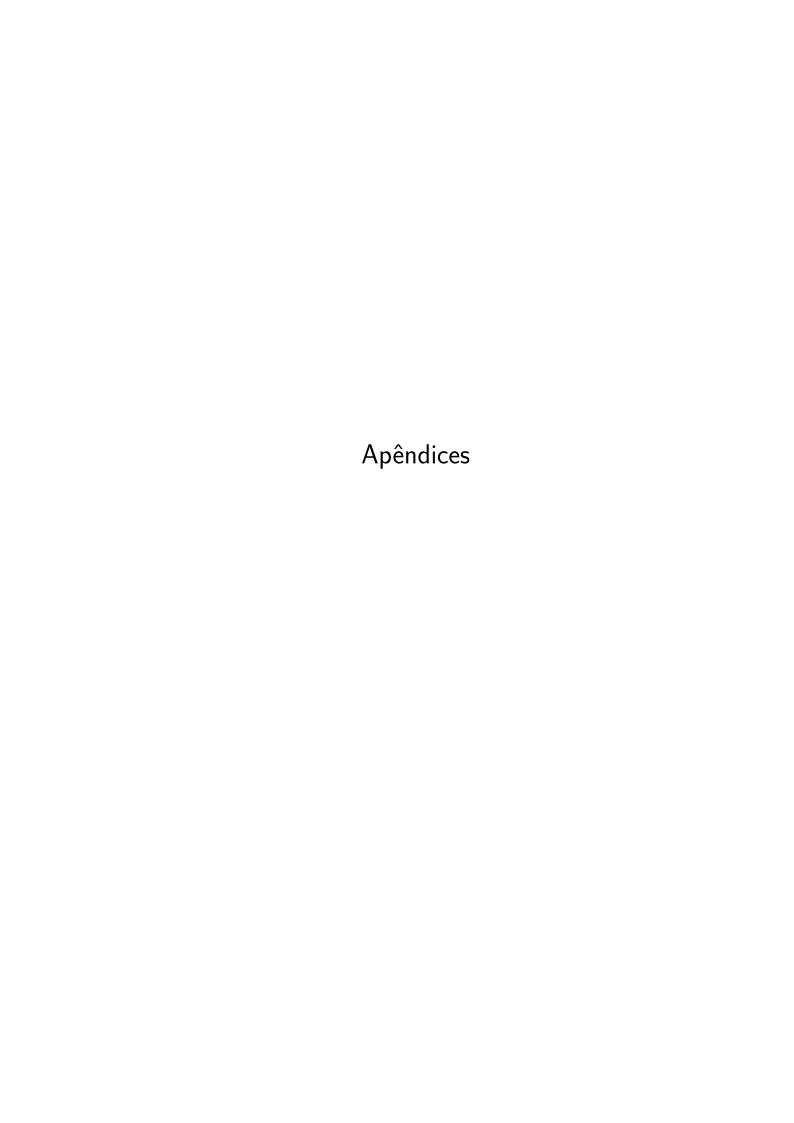
Wikipédia. **Email bomb**. 2025. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Email_bomb>.

Wikipédia. **Gerenciador de senha**. 2025. Artigo da Wikipédia, a enciclopédia livre. Acesso em: 2 maio 2025. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Gerenciador_de_senha.

Wikipédia. Laranja (indivíduo). 2025. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Laranja_(indiv%C3%ADduo).

Wikipédia. **Phishing**. 2025. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Phishing.

Wikipédia. **Spam**. 2025. Acesso em: 16 jul. 2025. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Spam.



APÊNDICE A - Soluções livres recomendadas

Este apêndice apresenta uma seleção de ferramentas tecnológicas livres que podem ser utilizadas por comunidades cristãs para fortalecer sua missão no ambiente digital. Elas estão categorizadas de acordo com as principais áreas de atuação ministerial e acompanhadas de orientações práticas sobre uso, riscos e critérios de escolha. A proposta não é prescritiva, mas indicativa, respeitando a diversidade de contextos e a autonomia de cada igreja local. Todas as soluções apresentadas¹

1. Armazenamento, colaboração e documentos

- Nextcloud²: colaboração com controle total de dados e hospedagem própria.
- ONLYOFFICE³ / Collabora⁴: planilhas, documentos e slides com edição colaborativa.
- Etherpad⁵: editor de texto colaborativo leve e em tempo real.

2. Comunicação pastoral protegida

- **Jitsi Meet**⁶: videoconferência com privacidade.
- Element (Matrix)⁷: mensagens criptografadas e comunicação federada.
- Talk (Nextcloud)⁸: chat, voz e vídeo.
- HumHub⁹: rede social privada e auto-hospedada.

3. Cultos e transmissão

- \mathbf{OpenLP}^{10} : apresentações com letras, vídeos e Bíblia integrada.
- OBS Studio¹¹: transmissão ao vivo com controle total.

4. Finanças e administração

• $Akaunting^{12}$: finanças e contabilidade com usabilidade simples.

Outras sugestões podem ser encontradas em: https://github.com/meichthys/opensource_church_software e https://github.com/meichthys/opensource_church_software e https://github.com/meichthys/opensource_church_software e https://github.com/meichthys/opensource_church_software e https://github.com/meichthys/christian_foss e https://github.co

² <https://nextcloud.com>

³ <https://www.onlyoffice.com>

^{4 &}lt;a href="https://www.collaboraoffice.com">https://www.collaboraoffice.com

⁵ <https://etherpad.org>

^{6 &}lt;https://meet.jit.si>

⁷ <https://element.io>

^{8 &}lt;a href="https://nextcloud.com/talk">https://nextcloud.com/talk

^{9 &}lt;a href="https://www.humhub.com">https://www.humhub.com

 $^{^{10}}$ <https://openlp.org>

^{11 &}lt;a href="https://obsproject.com">https://obsproject.com

^{12 &}lt;https://akaunting.com>

- Church $\mathbf{C}\mathbf{R}\mathbf{M}^{13}$: gestão de membros, tesouraria, ministérios e relatórios.
- Easy Jethro¹⁴: gestão de membros, tesouraria, ministérios, liturgias e notas para membros.

5. Assinatura digital

• LibreSign¹⁵: assinatura digital com validade jurídica e autonomia.

6. Gerenciamento de sites

- Word
Press 16 : criação e gestão de sites totalmente personalizáveis.

 $^{^{13}}$ <https://churchcrm.io>

^{14 &}lt;a href="https://easyjethro.com.au">https://easyjethro.com.au

 $^{^{15}}$ <https://libresign.coop>

¹⁶ <https://wordpress.org>

APÊNDICE B – Etapas iniciais para conformidade com a LGPD em igrejas

"Zelamos pelo que é correto, não só diante do Senhor, mas também diante das pessoas."

2 Coríntios 8.21, NAA

Este apêndice apresenta um plano simplificado de cinco etapas que podem ser adotadas por qualquer igreja, presbitério ou sínodo, independentemente de porte ou estrutura. Cada etapa propõe uma ação prática com indicação de prioridade, servindo como ponto de partida para o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade com dados. Mais do que atender a exigências legais, trata-se de integrar esse cuidado à vida comunitária como expressão do amor cristão, do zelo pastoral e do testemunho público da igreja.

Tabela 1 – Etapas iniciais para conformidade com a LGPD em igrejas

Etapa	Ação prática	Priori-
		dade
Nomeação de	Designar uma pessoa responsável pelo tratamento de	Alta
encarregado (DPO)	dados pessoais e registrá-la no sistema da ANPD,	
	garantindo que ela tenha acesso às informações e	
	condições para orientar a igreja.	
Política de	Redigir uma política clara e objetiva, informando como	Alta
privacidade	os dados são coletados, usados e protegidos. Publicá-la	
	no site e nas redes sociais da igreja.	
Mapeamento de	Levantar onde estão armazenados os dados dos	Média
dados	membros (planilhas, formulários, sistemas), quem tem	
	acesso e com que finalidade. Esse mapeamento é a base	
	para qualquer ação posterior de organização.	
Avisos de gravação	Inserir sinalização visível nos templos e eventos,	Alta
	alertando sobre captação de imagens e sons. Nas	
	transmissões ao vivo, incluir aviso inicial e nos	
	materiais de divulgação. Comunicar verbalmente ou na	
	projeção no início do culto.	

Etapa	Ação prática	Priori- dade
Treinamento básico	Promover uma conversa ou minicurso com os principais líderes e voluntários, abordando os riscos, princípios da LGPD e boas práticas de cuidado com os dados dos membros.	Média

APÊNDICE C – Cronologia da LGPD e seu impacto nas igrejas

Este apêndice apresenta uma linha do tempo com os principais marcos legais relacionados à proteção de dados no Brasil, desde os primeiros debates públicos até a entrada em vigor da LGPD. Também estão incluídos eventos que marcam o início da resposta institucional das igrejas ao novo cenário jurídico. A cronologia permite visualizar a defasagem entre o avanço legislativo e a adoção efetiva de medidas de conformidade no meio eclesiástico que, até o momento da construção deste trabalho acadêmico, conforme Tabela 3 vem avançando muito lentamente. Os dados deste apêndice provêm de elaboração própria com base em dados do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) (2022), legislação vigente, trabalhos acadêmicos e reportagens de domínio público que constam nas notas de rodapé.

Tabela 2 – Linha do tempo da LGPD e sua relação com o contexto eclesiástico

Ano	Evento
2010	Consulta pública do Ministério da Justiça sobre anteprojeto de lei de proteção de dados pessoais.
2011	 Sancionada a Lei de Acesso à Informação (LAI)¹. Proposto projeto de lei nº 2126 (Marco Civil da Internet) – direitos e deveres de usuários e provedores.
2012	 Sancionada a Lei Carolina Dieckmann² Proposto, na Câmara, o Projeto de Lei (PL) nº 4.060, sobre o tratamento de dados pessoais
2013	Proposto, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 330, sobre a proteção, o tratamento e o uso de dados pessoais.
2014	Entra em vigor o Marco Civil da Internet
2015	Aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia (CCT), do Senado, o substitutivo do PLS nº 330/13
2016	 Aprovação da GDPR, na Europa Nova consulta pública, pelo Ministério da Justiça (MJ), que resulta no PL nº 5.276/16, anexado ao PL nº 4.060/2012
2017	Tramitação no Congresso de dois projetos: o PL nº 5.276/2016, e o PLS nº 330/2013, no Senado

dados pessoais de acesso público

² tipificação de crimes cibernéticos, como compartilhar dados pessoais sem autorização

Ano	Evento
2018	• Em março: escândalo "Facebook-Cambridge Analytica" 3
	• Em maio: entra em vigor, o GDPR, na Europa
	• Em agosto: sancionada a LGPD, após unificação dos textos da Câmara
	e do Senado no Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 53
2019	Criada a ANPD pela Medida Provisória (MP) nº 869.
2020	- Aprovada a criação da ANPD, pela MP $\rm n^{o}$ 869
	\bullet Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17, que
	inclui a proteção de dados pessoais, inclusive digitais, entre os direitos
	fundamentais do cidadão
2021	Aplicação efetiva das sanções pela ANPD. Publicação dos primeiros
	guias orientativos.
2022	Algumas igrejas iniciam adequações básicas; tema da proteção de dados
	aparece em eventos teológi \cos^4
2024	Vazamentos que impactam igrejas ganham repercussão 5 . Pressão por
	responsabilização e conformidade aumenta.

³ de uso ilícito de dados de usuárias de rede social pela empresa de consultoria (CARVALHO, 2022)

⁴ Oficina online promovida pela Convenção Batista do Estado de São Paulo (CBESP) em março de 2022 para apresentação da LGPD a pastores e líderes (JUNIOR, 2022).

 $^{^5}$ Vazamento de dado que expôs dados de quase 1 milhão de pessoas (ALMEIDA, 2024)

APÊNDICE D – Censo Demográfico 2022 - Religiões

Proporção da população de 10 anos ou mais de idade residente em domicílios particulares permanentes com conexão domiciliar à internet, segundo grandes grupos de religião -2022.

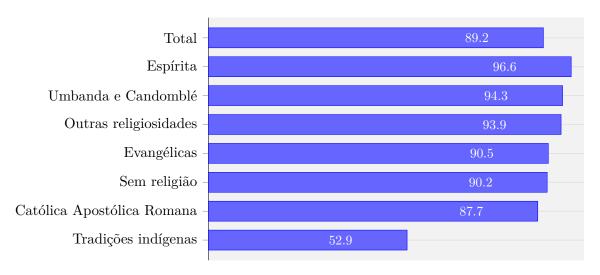


Figura 1 — Conexão domiciliar à internet por grupo religioso no Brasil, Censo Demográfico 2022.

Fonte: Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2025). Dados dos resultados preliminares da amostra, estimados a partir de áreas de ponderação preliminares.

Notas:

- 1. A categoria Total de "religião" inclui as pessoas sem declaração de religião e as que não sabem;
- 2. A categoria Umbanda e Candomblé de "religião" inclui outras religiões afro-brasileiras.

APÊNDICE E – Adequação à LGPD em sites de igrejas da IPB

Este apêndice apresenta um panorama da adequação dos sites de igrejas da IPB à $LGPD^{1}$.

Tabela 3 – Panorama da adequação à LGPD em sites de igrejas da IPB

Indicador	Quantidade
Total de igrejas IPB analisadas	2935
Igrejas com site informado no cadastro ^a	640
Endereços que não são redes sociais ^b	532
Endereços válidos e ativos ^c	219
Sites com qualquer menção à LGPD	22
Com aviso de uso de cookies	16
Com Política de Privacidade publicada	15
Com e-mail genérico indicando canal de DPO ^d	12
Com formulário específico para solicitação de direitos do titular ^e	5
Com DPO identificado ^f	2

^a Embora 640 igrejas tenham informado endereços de páginas web, muitos desses estão completamente inválidos, com textos que não dizem respeito a uma página web.

^b Sites com endereços de páginas web válidas do ponto de vista técnico, mas que não necessariamente levam a sites ativos.

c Sites que exibem algum conteúdo, mas não necessariamente estão em conformidade com a LGPD. Embora apresentem páginas da igreja, muitas delas contêm falhas de segurança, mensagens de erro ou até mesmo indícios de comprometimento parcial por terceiros.

^d Por exemplo: adm@paginadaigreja.org.br, contato@paginadaigreja.org.br e não endereços de endereço eletrônico de pessoas.

e Refere-se à presença de um formulário eletrônico próprio que permite ao titular do dado pessoal exercer seus direitos previstos na LGPD, como acesso, correção, exclusão ou portabilidade de dados.

^f O DPO, ou Encarregado de Dados como definido na LGPD, foi identificado nominalmente, com endereço eletrônico para contato.

A coleta foi realizada manualmente, com apoio de ferramentas automatizadas de varredura e inspeção de conteúdo. O processamento dos dados foi concluído em 20 de junho de 2025. O código utilizado no processo de análise está disponível publicamente em https://github.com/vitormattos/webscraping-anuario-igrejas-ipb, com o objetivo de garantir transparência e reprodutibilidade da metodologia aplicada.